

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : coaopa pinhais <pinhaiscoaopa@gmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 17:44

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 27 anexos**Para :** Comissão Especial de Chamamento Público da Sme
<cecpsme@curitiba.pr.gov.br>,
lucianoescher@gmail.comAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

ALDA.pdf

ANADIL E VILSON.pdf

APARECIDA.pdf

ARI GONÇALVES.pdf

DEZENORA.pdf

JOSIAS.pdf

LUCIANO E MARIA SALETE.pdf

MARIA RODRIGUES.pdf

MAURICIO.pdf

MILTON.pdf

ODAIR LOURENÇO.docx

RAFAEL DE SOUZA.pdf

VANILDA.pdf

À Comissão Especial de Chamamento Público – SME

Nome da cooperativa: COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de
Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34

Email: pinhaiscoaopa@gmail.com

Telefone: (41) 9 9860-0165

Nome do Representante Legal: Mauricio Ezequiel Banak

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CNPJ
2. CAF JURÍDICA
3. RELAÇÃO DE MULHERES, JOVENS, PROJETO DE VENDA E RELAÇÃO DOS AGRICULTORES
4. ESTATUTO E ATA
5. FGTS
6. CERTIDÃO TRABALHISTA
7. CERTIDÃO ESTADUAL
8. CERTIDÃO MUNICIPAL
9. CERTIDÃO FEDERAL
10. CERTIFICADOS DE ORGÂNICOS
11. PLANO DE MANEJO
12. DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS COOPERADOS
13. DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL

 **CNPJ 2026.pdf**

96 KB

 **CAF COAOPA PINHAIS.pdf**

2 MB

 **11AAPROJETO_PINHAIS_%282%29_assinado_assinado.pdf**

797 KB

 **assinado_20240527144114_AtadeAssembleiaGeraldeConstituicao_PRP2487**

158228.pdf

1 MB

 **CERTIDÃO FGTS.pdf**

72 KB

 **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**

689 KB

 **CETIRDÃO ESTADUAL.pdf**

289 KB

 **CERTIDÃO MUNICÍPIO DE PINHAIS.pdf**

65 KB

-  **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
160 KB
-  **ALLAN.pdf**
77 KB
-  **ANADIL.pdf**
650 KB
-  **ARI GONÇALVES.pdf**
622 KB
-  **APARECIDA.pdf**
625 KB
-  **ALDA.pdf**
622 KB
-  **JOSIAS.pdf**
643 KB
-  **LUCIANO ESCHER.pdf**
77 KB
-  **DEZENORA.pdf**
607 KB
-  **MARIA RODRIGUES.pdf**
76 KB
-  **MARIA SALETE.pdf**
77 KB
-  **MILTON.pdf**
284 KB
-  **MAURICIO.pdf**
78 KB
-  **ODAIR LOPES.pdf**
75 KB
-  **VANILDA.pdf**
321 KB
-  **RAFAEL DE SOUZA.pdf**
315 KB
-  **VILSON.pdf**
598 KB
-  **22assinado.pdf**
455 KB



33_assinado.pdf

474 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.301.134/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAOPA PINHAIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV IRAI	NÚMERO 1632	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 83.321-000	BAIRRO/DISTRITO WEISSOPOLIS	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASULEMPRESAS@GAMIL.COM	TELEFONE (41) 8403-8042 / (41) 2105-0928
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/06/2026** às **14:45:13** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR082024.02.000002755CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 15/08/2024 Última atualização: 08/06/2026
Data de Validade: 08/06/2029



Identificação

Razão Social: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS
CNPJ: 55.301.134/0001-34 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 27/05/2024
Município: Pinhais UF: PR
Representante Legal: MAURICIO EZEQUIEL BANAK CPF: 107.556.699-16

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN

Composição Societária (data de envio do arquivo: 08/06/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	8	8.79
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	21	23.08
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	62	68.13
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	1	1.1
Extrativista	2	2.2
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	88	96.7

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	65	71.43
Masculino	26	28.57

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	91	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Rio Branco do Sul/PR	5
Bocaiúva do Sul/PR	9
Tijucas do Sul/PR	8
Campo Magro/PR	5
Campo Largo/PR	4
Adrianópolis/PR	24
Miracatu/SP	1
Barra do Turvo/SP	3
Inácio Martins/PR	2
Bituruna/PR	1
São Marcos/RS	6
Cerro Azul/PR	19
Colombo/PR	1
São José dos Pinhais/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 55301134000134

RAZÃO SOCIAL: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA
PINHAIS

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADAIR ANDRADE DE SOUZA	723.661.259-68	PR/Campo Largo	PR012025.01.002522713CAF	14/01/2028
2	ADILSON VIEIRA DA MAIA	051.283.469-51	PR/Tijucas do Sul	PR042023.01.000269506CAF	04/05/2029
3	ADRIELI LIMA SILVA	490.881.668-97	PR/Adrianópolis	PR042024.01.001382852CAF	13/05/2029
4	ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	382.692.408-85	SP/Barra do Turvo	SP092023.01.000800871CAF	26/09/2026
5	ALLAN CESAR DA SILVA	092.924.339-03	PR/Tijucas do Sul	PR082024.01.001908922CAF	08/08/2027
6	ANA CARLA VENANCIO	088.995.599-96	PR/Adrianópolis	PR042026.01.004729503CAF	29/04/2029
7	ANADIL BATISTA MOREIRA	252.069.978-70	PR/Bocaiúva do Sul	PR102024.01.002261591CAF	29/09/2028
8	ANAI APARECIDA SANTOS	938.451.899-91	PR/Campo Magro	PR042024.01.001452228CAF	25/04/2027
9	ANDREIA RAAB MATHIAS	050.369.669-29	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002577488CAF	03/02/2028
10	ANTONIO PEREIRA DE CRISTO	072.729.548-92	PR/Adrianópolis	PR022024.01.001163701CAF	09/02/2027
11	APARECIDA ALVES LOPES	020.636.809-73	PR/Bocaiúva do Sul	PR072024.01.001856872CAF	03/03/2029
12	BENEDITO ANDRADE DE RAMOS	060.849.778-98	PR/Adrianópolis	PR032025.01.003321264CAF	27/03/2028
13	CARLA RODRIGUES DAL PRA SULIANI	838.130.630-20	RS/São Marcos	RS062024.01.001724002CAF	25/06/2027
14	CECILIA FERREIRA	019.767.799-10	PR/Inácio Martins	PR012025.01.002599350CAF	01/02/2028
15	CELESTINA KARACHENSKI KMIECIK	024.030.339-36	PR/Campo Largo	PR082024.01.001984210CAF	27/08/2027
16	CLARICE TEREZINHA FLESCHE	071.359.859-07	PR/Inácio Martins	PR102024.01.002174317CAF	04/10/2027
17	CLARINDA DUARTE LIPI	694.727.699-34	PR/Adrianópolis	PR122023.01.001050909CAF	18/12/2026
18	CRISTIANE KMIECIK	061.225.549-28	PR/Campo Largo	PR022025.01.002604655CAF	03/02/2028
19	DEZENORA DE BARROS BATISTA	302.262.638-00	PR/Bocaiúva do Sul	PR072024.01.001826971CAF	24/07/2027
20	EDILENA ALBANO DOS SANTOS	624.748.127-68	PR/Adrianópolis	PR082022.01.000017860CAF	20/10/2028
21	EDILSON RONALDE CECCON	718.504.909-10	PR/Colombo	PR032025.01.002726556CAF	06/03/2028
22	EDINILZA MOREIRA DOS SANTOS	372.507.698-71	PR/Bocaiúva do Sul	PR042024.01.001462730CAF	29/04/2027
23	EDNALVA VALDETE DOS SANTOS	042.664.455-71	RS/São Marcos	RS122024.01.002402103CAF	02/12/2027
24	ERALDO SCHNEIDER	050.382.089-08	PR/Cerro Azul	PR042024.01.001460829CAF	29/04/2027
25	FERNANDA BUENO	079.449.169-33	PR/Tijucas do Sul	PR022023.01.000156954CAF	12/02/2029
26	GEDIELSON RAMOS SANTOS	036.716.499-09	PR/Adrianópolis	PR102024.01.002193488CAF	31/07/2028
27	GEORGINA TABORDA DOS SANTOS NARCIZO	791.013.309-00	PR/Adrianópolis	PR012024.01.001121347CAF	26/01/2027
28	GILSON EDUARDO FARIAS	111.650.319-06	PR/Rio Branco do Sul	PR092024.01.002102744CAF	20/09/2027
29	GIZELE NARCIZO GONCALVES	095.071.509-35	PR/Adrianópolis	PR052024.01.001477019CAF	02/05/2027
30	GLASIELE ANDRADE DE MATOS	060.048.019-41	PR/Adrianópolis	PR082023.01.000670644CAF	30/07/2028
31	GRAZIELA BANAK	122.595.589-09	PR/Tijucas do Sul	PR032023.01.000224288CAF	13/05/2029
32	ISABEL BIERNASKI	014.491.169-81	PR/Campo Magro	PR062025.01.003564136CAF	05/06/2028
33	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO	039.451.498-00	PR/Adrianópolis	PR062024.01.001690996CAF	17/06/2027
34	JANETE APARECIDA LOPES RODRIGUES ZAMBONI	034.892.579-44	PR/Bituruna	PR022024.01.001174476CAF	03/02/2028
35	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	027.398.949-96	PR/Tijucas do Sul	PR092024.01.002075604CAF	12/09/2027
36	JOAO MARTINHO DE ANDRADE PEREIRA	722.578.819-15	PR/Adrianópolis	PR102025.01.004254729CAF	27/10/2028
37	JOAO SELVINO DO NASCIMENTO FILHO	831.035.629-34	PR/Cerro Azul	PR092024.01.002153929CAF	30/09/2027
38	JOCILENE NARCIZO PEREIRA DE PONTES	057.090.789-64	PR/Adrianópolis	PR072025.01.003727510CAF	16/07/2028
39	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA	041.419.859-02	PR/Adrianópolis	PR042025.01.003360605CAF	07/04/2028
40	JOSE ROBERTO DA SILVA CERQUEIRA	979.073.675-49	RS/São Marcos	RS122024.01.002402103CAF	02/12/2027
41	JOSIANE MARIA LISEVSKI	044.424.009-89	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002584705CAF	30/01/2028
42	JOSIAS GONCALVES RIBEIRO	496.512.859-15	PR/Bocaiúva do Sul	PR072024.01.001842238CAF	15/08/2027
43	JOVANA CONCEICAO NASCIMENTO	049.149.939-61	PR/Rio Branco do Sul	PR102024.01.002246170CAF	24/10/2027
44	JULIA BONFIM NARCIZO PEREIRA	043.624.699-66	PR/Adrianópolis	PR052025.01.003446553CAF	07/05/2028
45	LEANDRO DE ANDRADE MATOS	083.010.749-57	PR/Adrianópolis	PR022024.01.001164205CAF	09/02/2027
46	LETICIA GASPARIN	066.336.499-08	PR/Rio Branco do Sul	PR062024.01.001675571CAF	13/06/2027
47	LILI APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA FREITAS	047.269.179-19	PR/Adrianópolis	PR052023.01.000359940CAF	30/05/2029
48	LINEU DA SILVA RIBEIRO	328.684.398-96	PR/Adrianópolis	PR112024.01.002335149CAF	14/11/2027
49	LUCELI DO ROCIO FARIA HILLMANN	033.272.869-22	PR/Cerro Azul	PR112024.01.002338810CAF	14/11/2027
50	LUCIANO ESCHER	035.287.449-01	PR/Campo Magro	PR112024.01.002280217CAF	11/11/2027
51	MADALENA RIBAS DE MEDEIROS SANTOS	959.966.809-04	PR/Adrianópolis	PR022025.01.002641542CAF	11/02/2028
52	MARCIA CLAUDINO BARTH	079.966.929-63	PR/São José dos Pinhais	PR062024.01.001669083CAF	12/06/2027
53	MARCIA MALEWSCHIK	039.154.429-25	PR/Cerro Azul	PR022025.01.002601000CAF	05/02/2028
54	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	100.752.309-33	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002435553CAF	09/12/2028
55	MARIA JOSE DA SILVA	035.485.889-05	PR/Castro	PR012025.01.002590208CAF	30/01/2028
56	MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS	041.209.029-51	PR/Cerro Azul	PR112024.01.002371396CAF	25/11/2027
57	MARIA MATIAS DE ARAUJO	035.697.889-38	PR/Cerro Azul	PR042025.01.003388689CAF	14/04/2028
58	MARIA MIRANDA BATISTA	261.916.098-76	PR/Bocaiúva do Sul	PR052023.01.000360412CAF	28/04/2029
59	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	355.406.489-00	PR/Adrianópolis	PR092023.01.000794098CAF	25/09/2026
60	MARIA SALETE ESCHER	016.610.549-00	PR/Campo Magro	PR122024.01.002413971CAF	19/12/2027
61	MARILETE TEREZINHA BOFF	504.539.390-15	RS/São Marcos	RS092025.01.004021234CAF	10/09/2028
62	MARINALVA DA SILVEIRA CORREIA PRESTES	057.088.819-09	PR/Adrianópolis	PR112023.01.000957875CAF	13/11/2026
63	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS MASSINHA	029.813.629-50	PR/Campo Largo	PR092024.01.002068371CAF	24/09/2027

64	MARISA DOS SANTOS LIMA SILVA	351.687.288-80	PR/Adrianópolis	PR022024.01.001181491CAF	20/02/2027
65	MARLEIDE HILLMANN ROSA	825.552.909-82	PR/Cerro Azul	PR062023.01.000419689CAF	14/06/2026
66	MARTA DA SILVA PRESTES	082.674.529-66	PR/Cerro Azul	PR112022.01.000045663CAF	09/02/2029
67	MAURICIO EZEQUIEL BANAK	107.556.699-16	PR/Tijucas do Sul	PR022023.01.000168493CAF	08/09/2028
68	MAURILDO BANAK	973.199.109-34	PR/Tijucas do Sul	PR082024.01.001913900CAF	09/08/2027
69	NADIR HENRIQUE PELLIZZONI	207.970.790-68	RS/São Marcos	RS072025.01.003705786CAF	10/07/2028
70	NAIARA GASPARIN	097.802.089-84	PR/Rio Branco do Sul	PR052023.01.000320059CAF	04/05/2029
71	NATHANE DE FATIMA VON DER OSTEN HILLMANN	085.546.709-65	PR/Cerro Azul	PR072024.01.001753024CAF	08/07/2027
72	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	045.688.489-03	PR/Cerro Azul	PR062024.01.001687076CAF	08/07/2027
73	ODAIR LOURENCO LOPES	917.445.479-04	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002465628CAF	17/12/2027
74	OSEIAS DE OLIVEIRA	015.339.069-71	PR/Castro	PR052024.01.001513785CAF	09/05/2027
75	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES	143.291.059-00	PR/Cerro Azul	PR092024.01.002054789CAF	09/09/2027
76	PAULO DE AGUIAR DOS SANTOS	142.622.558-08	SP/Miracatu	SP012024.01.001087719CAF	15/10/2028
77	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	409.437.978-96	SP/Barra do Turvo	SP032025.01.002720700CAF	11/04/2028
78	ROSA SALDANHA PRESTES	117.148.579-48	PR/Cerro Azul	PR112024.01.002347544CAF	18/11/2027
79	ROSA ZANELLA MASCARELLO	751.606.760-15	RS/São Marcos	RS042024.01.001426269CAF	19/04/2027
80	ROSELI RODRIGUES DA SILVA LOPES	031.852.999-81	PR/Cerro Azul	PR122024.01.002464175CAF	16/12/2027
81	ROSEMERI FIOREZE GASPARIN	058.744.559-90	PR/Rio Branco do Sul	PR022025.01.002611157CAF	04/02/2028
82	ROSILENA BIERNASKI	667.180.829-53	PR/Campo Magro	PR062025.01.003563559CAF	05/06/2028
83	ROZANE DA COSTA ROSARIO	036.436.839-01	PR/Tijucas do Sul	PR052025.01.003459226CAF	09/05/2028
84	SEBASTIAO CROPOLATO	667.065.489-87	PR/Cerro Azul	PR112024.01.002343986CAF	18/11/2027
85	SIDINEIA DE PAULA PEREIRA	359.271.258-67	PR/Bocaiúva do Sul	PR072024.01.001848195CAF	25/07/2027
86	SOLANGE DA LUZ	062.826.539-59	PR/Cerro Azul	PR012025.01.002535258CAF	27/01/2028
87	TEREZA SILVA BANDEIRA	166.079.828-08	PR/Adrianópolis	PR032024.01.001278498CAF	15/03/2027
88	VANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA	374.460.438-14	SP/Barra do Turvo	SP072023.01.000545192CAF	20/07/2026
89	VERA ALICE DE LIMA FORTES	033.829.369-84	PR/Adrianópolis	PR052025.01.003487649CAF	16/05/2028
90	VILSON BATISTA MOREIRA	431.307.028-14	PR/Bocaiúva do Sul	PR102024.01.002262375CAF	19/02/2029
91	VIVI MOREIRA DOS SANTOS	027.303.439-11	PR/Bocaiúva do Sul	PR042024.01.001463559CAF	29/04/2027

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº001/2026 - SME, de 08/06/2026

LOTE 1 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA - PINHAIS

2. CNPJ:55.301.134/0001-34

7. E-mail: pinhaiscoaopa@gmail.com

3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):

8. Fone: (41) 9 9860-0165

4. Endereço: AVENIDA IRAÍ, 1632 - WEISSOPOLIS - PINHAIS/PR

5. Nº de associados/cooperados: 91

6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto: 16

2. Representante legal

1. Nome do representante legal: MAURICIO EZEQUIEL BANAK

2. CPF:107.556.699-16

5. E-mail:mauricio.banak@gmail.com

1. Fone:(41) 9863-7711

6. Celular:(41) 9863-7711

4. Endereço:RUA PRINCIPAL DOS FAGUNDES, S/N, TIJUCAS DO SUL-PR

3. Dados bancários:

1. Banco: 001

2. Agência: 4120-3

3. Conta Corrente: 18.225-7

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.

	Nome do(a) agricultor(a)	Segmento de PCT	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino) e idade
1	LUCIANO ESCHER	-	PR112024.01.002280217CAF	MASCULINO - 41 ANOS

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissópolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

2	VANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	SP072023.01.000545192CAF	FEMININO - 49 ANOS
3	JOSIAS GONCALVES RIBEIRO	QUILOMBOLA	PR072024.01.001842238CAF	MASCULINO - 58 ANOS
4	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	PR092023.01.000794098CAF	FEMININO - 68 ANOS
5	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	-	SP032025.01.002720700CAF	MASCULINO - 32 ANOS
6	DEZONORA DE BARROS BATISTA	MULHER AGRICULTORA	PR072024.01.001826971CAF	FEMININO - 72 ANOS
7	MAURICIO EZEQUIEL BANAK	JOVEM	PR022023.01.000168493CAF	MASCULINO - 29 ANOS
8	ALLAN CESAR DA SILVA	-	PR082024.01.001908922CAF	MASCULINO - 33 ANOS
9	ARI GONCALVES BATISTA	QUILOMBOLA	PR052023.01.000360412CAF	MASCULINO - 71 ANOS
10	ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	SP092023.01.000800871CAF	FEMININO - 38 ANOS
11	MARIA SALETE ESCHER	MULHER AGRICULTORA	PR122024.01.002413971CAF	FEMININO - 65 ANOS
12	ODAIR LOURENCO LOPES	-	PR122024.01.002465628CAF	MASCULINO - 52 ANOS
13	APARECIDA ALVES LOPES	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	PR072024.01.001856872CAF	FEMININO - 50 ANOS
14	ANADIL BATISTA MOREIRA	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	PR102024.01.002261591CAF	FEMININO - 66 ANOS

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

15	VILSON BATISTA MOREIRA	MULHER AGRICULTORA E QUILOMBOLA	PR102024.01.002262375CAF	MASCULINO - 33 ANOS
16	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	QUILOMBOLA	PR042024.01.001382852CAF	MASCULINO - 30 ANOS
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*				
1.Nome do(a) agricultor(a): LUCIANO ESCHER				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Unitário	Total
1	ACELGA ORGANICA	KG	3000	
			R\$ 9,06	R\$ 27.180,00
Valor total da proposta do agricultor			R\$	27.180,00
2.Nome do(a) agricultor(a): VANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Unitário	Total
1	ALFACE CRESPA/LISA ORGANICA	KG	3358	
			R\$ 11,91	R\$ 39.993,78
Valor total da proposta do agricultor			R\$	39.993,78
3.Nome do(a) agricultor(a): JOSIAS GONCALVES RIBEIRO				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Unitário	Total
1	BANANA CATURRA ORGANICA	KG	6359	
			R\$ 6,29	R\$ 39.998,11
Valor total da proposta do agricultor			R\$	39.998,11
4.Nome do(a) agricultor(a): MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Unitário	Total
1	BANANA CATURRA ORGANICA	KG	6359	
			R\$ 6,29	R\$ 39.998,11
Valor total da proposta do agricultor			R\$	39.998,11

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

5.Nome do(a) agricultor(a):RAFAEL DE SOUZA SANTOS					
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Unitário	Total	
1	BANANA CATURRA ORGANICA	KG	6359	R\$ 6,29	R\$ 39.998,11
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.998,11
6.Nome do(a) agricultor(a): DEZONORA DE BARROS BATISTA					
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Unitário	Total	
1	BATATA DOCE ORGANICA	KG	5400	R\$ 5,58	R\$ 30.132,00
Valor total da proposta do agricultor				R\$	30.132,00
7.Nome do(a) agricultor(a): MAURICIO EZEQUIEL BANAK					
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Unitário	Total	
1	BETERRABA ORGANICA	KG	5442	R\$ 7,35	R\$ 39.998,70
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.998,70
8.Nome do(a) agricultor(a): ALLAN CESAR DA SILVA					
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Unitário	Total	
1	CENOURA ORGANICA	KG	5000	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
Valor total da proposta do agricultor				R\$	35.150,00
9.Nome do(a) agricultor(a): ARI GONCALVES BATISTA					
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Unitário	Total	
1	LARANJA ORGANICA	KG	6289	R\$ 6,36	R\$ 39.998,04
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.998,04
10. Nome do(a) agricultor(a): ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS					

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	LARANJA ORGANICA	KG	6289	R\$ 6,36	R\$ 39.998,04
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.998,04
11. Nome do(a) agricultor(a): MARIA SALETE ESCHER					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	REPOLHO VERDE ORGANICO	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
2	REPOLHO ROXO ORGANICO	KG	2000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
3	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	KG	2526	R\$ 6,88	R\$ 17.378,88
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.998,88
12.Nome do(a) agricultor(a): ODAIR LOURENCO LOPES					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	TANGERINA PONKAN ORGANICA	KG	5594	R\$ 7,15	R\$ 39.997,10
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.997,10
13.Nome do(a) agricultor(a): APARECIDA ALVES LOPES					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	TANGERINA PONKAN ORGANICA	KG	5594	R\$ 7,15	R\$ 39.997,10
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.997,10
14.Nome do(a) agricultor(a): ANADIL BATISTA MOREIRA					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

				Unitário	Total
1	TANGERINA PONKAN ORGANICA	KG	5594	R\$ 7,15	R\$ 39.997,10
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.997,10
15.Nome do(a) agricultor(a): VILSON BATISTA MOREIRA					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	TANGERINA PONKAN ORGANICA	KG	5594	R\$ 7,15	R\$ 39.997,10
Valor total da proposta do agricultor				R\$	39.997,10
16.Nome do(a) agricultor(a): MILTON RODRIGUES DOS SANTOS					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Unitário	Total
1	TANGERINA PONKAN ORGANICA	KG	4024	R\$ 7,15	R\$ 28.771,60
Valor total da proposta do agricultor				R\$	28.771,60
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	KG	2526	R\$ 6,88	R\$ 17.378,88
2	ACELGA ORGANICA	KG	3000	R\$ 9,06	R\$ 27.180,00
3	ALFACE CRESPA/LISA ORGANICA	KG	3358	R\$ 11,91	R\$ 39.993,78
4	BANANA CATURRA ORGANICA	KG	19077	R\$ 6,29	R\$ 119.994,33

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

5	BATATA DOCE ORGANICA	KG	5400	R\$ 5,58	R\$ 30.132,00
6	BETERRABA ORGANICA	KG	5442	R\$ 7,35	R\$ 39.998,70
7	CENOURA ORGANICA	KG	5000	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
8	LARANJA PERA ORGANICA	KG	12578	R\$ 6,36	R\$ 79.996,08
9	REPOLHO ROXO ORGANICO	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
10	REPOLHO VERDE ORGANICO	KG	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.732,00
11	TANGERINA PONKAN ORGNANICA	KG	26400	R\$ 5,37	R\$ 141.662,40
				R\$	554.118,17
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
LUCIANO ESCHER		ACELGA ORGANICA		Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026	
VALOR TOTAL AGRICULTOR		R\$		27.180,00	
2. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
ANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA		ALFACE CRESPA/LISA ORGANICA		Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026	
VALOR TOTAL AGRICULTOR		R\$		39.993,78	
3. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
JOSIAS GONCALVES RIBEIRO		BANANA CATURRA		Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026	
VALOR TOTAL AGRICULTOR		R\$		39.998,11	

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissópolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

4. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	BANANA CATURRA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,11
5. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	BANANA CATURRA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,11
6. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
DEZONORA DE BARROS BATISTA	BATATA DOCE ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	30.132,00
7. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
MAURICIO EZEQUIEL BANAK	BETERRABA ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,70
8. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
ALLAN CESAR DA SILVA	CENOURA ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	35.150,00
9. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissópolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

ARI GONCALVES BATISTA	LARANJA PERA ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,04
10. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	LARANJA PERA ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,04
11. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
MARIA SALETE ESCHER	REPOLHO VERDE ORGANICO	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
MARIA SALETE ESCHER	REPOLHO ROXO ORGANICO	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
MARIA SALETE ESCHER	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.998,88
12. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
ODAIR LOURENCO LOPES	TANGERINA PONKAN ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.997,10
13. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
APARECIDA ALVES LOPES	TANGERINA PONKAN ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.997,10

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

14. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
ANADIL BATISTA MOREIRA	TANGERINA PONKAN ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.997,10
15. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
VILSON BATISTA MOREIRA	TANGERINA PONKAN ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	39.997,10
16. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	TANGERINA PONKAN ORGANICA	Entregas conforme cronograma da Tabela 4 da Chamada Pública nº 001/2026
VALOR TOTAL AGRICULTOR	R\$	28.771,60
*De acordo com o Chamada Pública nº 001/2026		
8. Dados da Entidade Executora		
Entidade Executora: MUNICIPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço: AVENIDA JOAO GUALBERTO, 623 - ALTO DA GLORIA		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal: MAURICIO EZEQUIEL BANAK		

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026.

MEURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA - ESCOLA			
NOME	CAF	VALOR	ALIMENTO
LUCIANO ESCHER	PR112024.01.002280217CAF	R\$ 27.180,00	ACELGA ORGANICA
ANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA	SP072023.01.000545192CAF	R\$ 39.993,78	ALFACE CRESPA/LISA ORGANICA
JOSIAS GONCALVES RIBEIRO	PR072024.01.001842238CAF	R\$ 39.998,11	BANANA CATURRA ORGANICA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	PR092023.01.000794098CAF	R\$ 39.998,11	BANANA CATURRA ORGANICA
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	SP032025.01.002720700CAF	R\$ 39.998,11	BANANA CATURRA ORGANICA
DEZONORA DE BARROS BATISTA	PR072024.01.001826971CAF	R\$ 30.132,00	BATATA DOCE ORGANICA
MAURICIO EZEQUIEL BANAK	PR022023.01.000168493CAF	R\$ 39.998,70	BETERRABA ORGANICA
ALLAN CESAR DA SILVA	PR082024.01.001908922CAF	R\$ 35.150,00	CENOURA ORGANICA
ARI GONCALVES BATISTA	PR052023.01.000360412CAF	R\$ 39.998,04	LARANJA PERA ORGANICA
ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	SP092023.01.000800871CAF	R\$ 39.998,04	LARANJA PERA ORGANICA
MARIA SALETE ESCHER	PR122024.01.002413971CAF	R\$ 39.998,88	REPOLHO VERDE ORGANICO/REPOLHO ROXO ORGANICO
ODAIR LOURENCO LOPES	PR122024.01.002465628CAF	R\$ 39.997,10	TANGERINA PONKAN ORGANICA
APARECIDA ALVES LOPES	PR072024.01.001856872CAF	R\$ 39.997,10	TANGERINA PONKAN ORGANICA
ANADIL BATISTA MOREIRA	PR102024.01.002261591CAF	R\$ 39.997,10	TANGERINA PONKAN ORGANICA
VILSON BATISTA MOREIRA	PR102024.01.002262375CAF	R\$ 39.997,10	TANGERINA PONKAN ORGANICA
MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	PR042024.01.001382852CAF	R\$ 28.771,60	TANGERINA PONKAN ORGANICA

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026.

MEURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais
CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

NOME COMPLETO DAS MULHERES		ASSENTADO DA REFORMA AGRÁRIA	POVOS INDÍGENAS	COMUNIDADE QUILOMBOLA
1	ANAIK APARECIDA SANTOS			
2	JOVANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO			
3	DEZENORA DE BARROS BATISTA			X
4	ROSILENA BIERNASKI			
5	EDENILZA MOREIRA SANTOS			X
6	MARIA MIRANDA BATISTA			X
7	CLARICE TEREZINHA FLESC	X		
8	ADRIELI LIMA SILVA			X
9	ROZANE DA COSTA ROSARIO			
10	ALDA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS			X
11	GRAZIELA BANAK			
12	ISABEL BIERNASKI			
13	VIVI MOREIRA DOS SANTOS			X

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissópolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

14	ROSA SALDANHA PRESTES			
15	MARIA JOSE DA SILVA	X		
16	LUCELI DO ROCIO FARIA HILLMANN			
17	APARECIDA ALVES LOPES			X
18	NATHANE DE FATIMA VON DER OSTEN HILLMANN			
19	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA			X
20	JOSIANE MARIA LISEVSKI			
21	MARIA SALETE ESCHER			
22	ANADIL BATISTA MOREIRA			X
23	ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA			X
24	SIDINEIA DE PAULA PEREIRA			X
25	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA			X
26	TEREZA DA SILVA BANDEIRA			X
27	MARISA DOS SANTOS LIMA SILVA			X
28	CECILIA FERREIRA	X		
29	JANETE APARECIDA LOPES RODRIGUES ZAMBONI	X		
30	VANILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE PAULA			X
31	FERNANDA BUENO			
32	CRISTIANE KMIECIK			
33	Celestina Karachenski Kmiecik			
34	JULIA BONFIM NARCIZO PEREIRA			X
35	JOCILENE NARCIZO PEREIRA DE PONTES			X
36	MADALENA RIBAS DE MEDEIROS SANTOS			X
37	LILI APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA FREITAS			X

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

38	JACIRA FRANCO DE PONTES CAMARGO			
39	GEORGINA TABORDA DOS SANTOS NARCIZO			
40	GIZELE NARCIZO GONÇALVES			
41	GLASIELE ANDRADE DE MATOS			X
42	CARLA RODRIGUES DAL PRA SULIANI			
43	NADIR HENRIQUE PELLIZZONI			
44	MARILETE TEREZINHA BOFF			
45	EDILENA ALBANO DOS SANTOS			
46	VERA ALICE DE LIMA FORTES			
47	MARINALVA DA SILVEIRA CORREIA PRESTES			
48	SOLANGE DA LUZ			
49	MARLEIDE HILLMANN ROSA			
50	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO			
51	MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS			
52	ANDREIA RAAB			
53	ELICEIA ALEXANDER TORCATE			
54	MARCIA MALEWSCHIK			
55	MARISA CORDEIRO DOS SANTOS MASSINHA			
56	NAIARA GASPARIN			
57	ANA CARLA VENANCIO			
58	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS			
59	ROSELI RODRIGUES DA SILVA LOPES			
60	EDINALVA VALDETE DOS SANTOS			
61	ROSA ZANELLA MASCARELLO			
62	LETICIA GASPARIN			



Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais
CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

63	MARIA MATIAS DE ARAUJO			
64	MARCIA CLAUDINO BARTH			
65	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES			
66	MARTA DA SILVA PRESTES			

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026.



Documento assinado digitalmente
MAURICIO EZEQUIEL BANAK
Data: 08/06/2026 15:37:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165

	NOME COMPLETO DOS JOVENS	DATA DE NASCIMENTO	ASSENTADO DA REFORMA AGRÁRIA	POVOS INDÍGENAS	COMUNIDADE QUILOMBOLA	MULHER
1	ODAIR DOS SANTOS PRESTES	26/02/1998				
2	GILSON EDUARDO FARIAS	09/11/2000				
3	MAURICIO EZEQUIEL BANAK	24/05/1997				
4	GRAZIELA BANAK	30/12/1998				X
5	NATHANE DE FATIMA VON DER OSTEN HILLMANN	20/10/2000				
6	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	28/10/1996				
7	NAIARA GASPARIN	24/02/1997				

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026.



Documento assinado digitalmente

MAURICIO EZEQUIEL BANAK
Data: 08/06/2026 15:41:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

No dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte quatro, no município de COLOMBO, Estado do Paraná, tendo como local a COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS e de PRODUÇÃO AGROECOLOGIA – COAOPA, Rua Mario Quintana, 74, Colônia Faria, Colombo, as 10:00 (dez horas) teve início a Assembleia Geral de Constituição da COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, sendo que o coordenador da Comissão de Organização, Luciano Escher, abriu a Assembleia e solicitou aos presentes a escolha do presidente dos trabalhos, tendo sido ele mesmo nomeado, escolheu como secretário Denilson Pasin que redige esta ata. Em seguida foi feita uma votação na qual os presentes expressaram o desejo de constituir a cooperativa, seguindo-se com a qualificação dos presentes:

1. Alceu Both, brasileiro, natural de Campina das Missões/RS, nascido em 21/08/1965, 58 anos, Regime de casamento União Estável, RG nº 2.204.208-4, SESP/PR, CPF nº 662.975.409-34, agricultor, residente e domiciliado à Rua Miguel Fillus, nº74, Colônia Rodrigues, Campo Magro, Paraná. CEP 83535-000;
2. Odair dos Santos Prestes, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 26/02/1998, 26 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 14.158.724-2, SESP/PR, CPF nº 097.574.669-30, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Anta Gorda, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná CEP 83570-000;
3. Sebastião Cropolato, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 16/08/1964, 59 anos, solteiro, RG nº 4.615.010-4, SESP/PR, CPF nº 667.065.489-87, agricultor, residente e domiciliado à Estrada do Matias, s/n, Ribeirão da Viúva, Cerro Azul, Paraná. CEP 83570-000;
4. Claudinei do Rosario, brasileiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido em 14/07/1972, 51 anos, casado, Regime de casamento Comunhão Universal de bens, RG nº 6.018.198-5, SESP/PR, CPF nº 842.916.649-15, agricultor, residente e domiciliado à Rua Ribeirão do Mel, s/n, Campina, Tijucas do Sul, Paraná CEP: 83190.000;
5. João Selvino do Nascimento, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 17/08/1974, 49 anos, solteiro, RG nº 5.709.318-8, SESP/PR, CPF nº 831.035.629-34,

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

agricultor, residente e domiciliado à Rua Ba;=rra da Lageado Grande, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná. CEP 83570-000;

6. Eraldo Schneider, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul/PR, nascido em 08/10/1980, 43 anos, solteiro, RG nº 8.874.001-7, SESP/PR, CPF nº 050.382.089-08, agricultor, residente e domiciliado à Estrada São Sebastião, São Sebastião, s/n, Cerro Azul, Paraná. CEP 83570-000;
7. Josiane Maria Lisevski, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/10/1985, 38 anos, casada, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 8.702.641-8, SESP/PR, CPF nº 044.424.009-89, agricultora, residente e domiciliada à Rua Estrada São Sebastião, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná; CEP 83570-000;
8. Adailton Antônio Farias, brasileiro, natural de Colombo/PR, nascido em 17/05/1977, 47 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 8.324.072-5, SESP/PR, CPF nº 033.557.179-40, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Rio Comprido, Rio Branco do Sul, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP:83540-000;
9. Isabel Biernaski, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/01/1974, 50 anos, casada em comunhão parcial de bens, RG nº 5.010.058-1, SESP/PR, CPF nº 014.491.169-81, agricultora, residente e domiciliado à Miguel Fillus, nº 71, Colônia Rodrigues, Campo Magro, Paraná. CEP 83535-000;
10. Luciano Escher, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 23/10/1984, 39 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 8.553.271-5, SESP/PR, CPF nº 035.287.449-01, agricultor, residente e domiciliado à Estrada da Paina, s/n, Paina, Campo Magro, Paraná. CEP 83535-000;
11. Odair Lourenço Lopes, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 27/09/1973, 50 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 7.307.688-9, SESP/PR, CPF nº 917.445.479-04, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Barra Bonita Santo, nº 9830, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná; CEP 83570-000;
12. Adilson Vieira da Maia, brasileiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido em 06/03/1977, 47 anos, solteiro, RG nº 7.924.076-1, SESP/PR, CPF nº 051.283.469-51, agricultor, residente e domiciliado à Ribeirão do Mel, s/n, Ribeirão do Meio, Tijucas do Sul, Paraná.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

CEP: 83190.000

13. Maurildo Banak, brasileiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido em 27/05/1974, 50 anos, casado, Regime de casamento Comunhão universal de bens, RG nº 5.210.370-3, SESP/PR, CPF nº 973.199.109-34, agricultor, residente e domiciliado à Ribeirão do Mel, s/n, Ribeirão do Mel, Tijucas do Sul, Paraná CEP: 83190.000;
14. Paulo de Moura, brasileiro, natural de Pérola D' Oeste/PR, nascido em 15/03/1973, 51 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 6.367.145-2, SESP/PR, CPF nº 903.403.109-87, agricultor, residente e domiciliado à Rua Reconquista, s/n, Zona Rural, Tijucas do Sul, Paraná; CEP: 83190.000;
15. Gilson Eduardo Farias, brasileiro, natural de Colombo/PR, nascido em 09/11/2000, 23 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 1.317.161-68, SESP/PR, CPF nº 111.650.319-06, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Rio Comprido, nº 740, Fioreze, Rio Branco do Sul, Paraná; . CEP:83540-000;
16. Adair Andrade de Souza, brasileiro, natural de Guaira/PR, nascido em 30/10/1968, 55 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 4.559.907-6, SESP/PR, CPF nº 723.661.259-68, agricultor, residente e domiciliado à Rua São Cristovão, nº 501, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-000;
17. Acir João de Siqueira, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré/PR, nascido em 12/02/1964, 60 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 3.689.833-0, SESP/PR, CPF nº 671.964.389-49, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Principal do Capivari, s/n, Capivara Ferreiras, Campo Magro, Paraná; CEP: 83601-000;
18. Mauricio Ezequiel Banak, brasileiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido em 24/05/1997, 27 anos, solteiro, RG nº 1.383.226-10, SESP/PR, CPF nº 107.556.699-16, agricultor, residente e domiciliado à Rua Principal dos Fagundes, s/n, Pinhal dos Borges, Tijucas do Sul, Paraná; . CEP: 83190.000;
19. Fernanda Bueno, brasileira, natural de Tijucas do Sul, nascida em 13/01/1991, 33 anos, solteira, RG nº 10.742.712-0, SESP/PR, CPF nº 079.449.169-33, agricultora, residente e domiciliada à Rua Francisco Becker, s/n, Fagundes, Tijucas do Sul, Paraná. CEP:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

83190.000;

20. Graziela Banak, brasileira, natural de Tijucas do Sul, nascido em 30/12/1998, 25 anos, solteira, RG nº 14.565.136-0, SESP/PR, CPF nº 122.595.589-09, agricultora, residente e domiciliada à Rua Francisco Backer, s/n, Ribeirão do Mel, Tijucas do Sul, Paraná. CEP: 83190.000;

21. Allan Cesar da Silva, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 07/04/1993, 31 anos, solteiro, RG nº 13.031.366-3, SESP/PR, CPF nº 092.924.339-03, agricultor, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Ribeirão do Mel, Tijucas do Sul, Paraná; CEP: 83190.000;

22. João Luiz de Oliveira, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 04/07/1977, 46 anos, solteiro, RG nº 5.552.841-1, SESP/PR, CPF nº 027.398.949-96, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Ribeirão do Meio, s/n, Ribeirão do meio, Tijucas do Sul, Paraná; . CEP: 83190.000;

23. Renato Hillmann, brasileiro, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 01/09/1973, 50 anos, casado, Regime de casamento comunhão parcial de bem, RG nº 6.403.577-0, SESP/PR, CPF nº 024.081.029-52, agricultor, residente e domiciliado à Estrada São Sebastião, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná; CEP 83570-000

24. Douglas Renan Hilmann, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 21/02/1997, 27 anos, casado, Regime de casamento União parcial de bens, RG nº 13.077.876-3, SESP/PR, CPF nº 089.470.599-78, agricultor, residente e domiciliado à Estrada São Sebastião, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná; CEP 83570-000;

25. Maria Salete Escher, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 30/07/1960, 64 anos, casada, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 4.473.172-0, SESP/PR, CPF nº 016.610.549-00, agricultora, residente e domiciliada à Estrada da Paina, s/n, Paina, Campo Magro, Paraná. . CEP 83535-000;

Na sequência foi feita a leitura dos artigos do estatuto proposto pela comissão, o mesmo foi discutido entre os presentes após tirado todas as duvidadas e feito as correções e incluído as sugestões o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por todos os 25 associados presentes como: 1) definida e aprovada por unanimidade a abrangência

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

nacional da cooperativa; 2) debatido o nome da cooperativa houve uma sugestão de incluir no nome da cooperativa a expressão PINHAIS, ficando assim aprovado o nome da cooperativa: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA. 3) definida e aprovada por unanimidade a participação exclusiva de agricultores familiares com CAF e produtores Orgânicos. 4) Aprovado o endereço da cooperativa sendo: terá sua sede e matriz administrativa na cidade de Pinhais, estado do Paraná, à Avenida Irai, 1632 , Sala 08, Weissopolis – CEP: 83321-000; Após a deliberação acima, seguiu-se com a leitura e deliberação dos artigos do Estatuto que, excetuada a ressalva acima, foi integralmente aprovado pelos presentes No próximo ponto de pauta: 5º Alteração e consolidação do estatuto; Quando o estatuto ele foi lido para os presentes com as devidas sugestões de alterações, após esclarecimento e debate sobre os pontos do estatuto o mesmo foi colocado em votação, tendo aprovação por todo os presentes, conforme segue abaixo.

COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica

ESTATUTO SOCIAL - FUNDAÇÃO

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO
E ANO SOCIAL**

Artigo 1º. A **COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica**, com nome fantasia de **COAOPA PINHAIS**, constituída no dia 25 de ABRIL de 2024, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições constitucionais, e demais diretrizes legais, assim como pelas normativas definidas neste estatuto.

Artigo 2º. A **COAOPA PINHAIS** terá sua sede e matriz administrativa na cidade de Pinhais, estado do Paraná, à Avenida Irai, 1632, sala 08, Weissopolis – CEP: 83321000.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

- a) A área de ação, para fins de admissão de cooperados, terá abrangência nacional.
- b) O prazo de duração da COAOPA PINHAIS é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- c) Área de atuação em todo o território nacional, inclusive, podendo, quando convier, atuar em território estrangeiro, desde que não conflite com a legislação vigente daquele país;
- d) Foro Regional de Cidade de Pinhais- PR;

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Cooperativa, com base nos princípios da participação e do cooperativismo, tem por objeto social geral promover o desenvolvimento da agroecologia e o exercício profissional de seus cooperados, a fim de construir condições de trabalho justas, assim como estratégias de produção, industrialização e comercialização voltadas a maior autonomia de todos os envolvidos.

Artigo 4º. Para consecução dos objetivos citados no artigo anterior a cooperativa, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, deverá:

- I – Defender e representar os interesses de seus cooperados;
- II – Comercializar produtos e insumos agroecológicos/orgânicos de/para seus cooperados e terceiros, no Brasil e no exterior podendo importá-los e ou exportá-los;
- III – Contratar serviços, alugar espaços para produção e comércio, adquirir insumos e/ou comprar equipamentos, veículos e máquinas necessários para a execução de suas atividades;
- IV – Efetuar contratos de compra, arrendamentos e outras modalidades necessárias para a venda de seus produtos, inclusive exportação, dentro de sua área de atuação.
- V – Promover assessoria técnica e social aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos agroecológicos/orgânicos, dentro das possibilidades da Cooperativa;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

VI – Buscar em todas as ações a serem desenvolvidas a recuperação e conservação dos recursos naturais;

VII – Atuar como prestadora de serviços ambientais, georreferenciamento e outros relacionados com a economia solidária.

VIII – Apoiar e assessorar o processo de Avaliação da Conformidade Orgânica, de acordo com a legislação vigente;

IX – Apoiar e desenvolver o transporte de produtos dos seus cooperados;

X – Desenvolver o transporte de cargas á terceiros.

Parágrafo único: A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objetivo social, atividade ou área de ação, e a Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

Artigo 5º. A COOPERATIVA poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos.

Artigo 6º. A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

Seção I

Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 7º. Poderão associar-se à cooperativa, independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política:

I – Agricultoras e agricultores familiares agroecológicos/orgânicos, possuidores de certificado de produção orgânica, possuidores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que é instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006) e agricultores familiares que estão em processo de Transição Agroecológica;

II – Agricultoras e agricultores possuidores de certificação de produção orgânica conforme mencionado no inciso I deste artigo, mas despossuídos de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), respeitando-se para os casos citados neste inciso o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

III – Entidades e associações representativas de interesses dos agricultores, assim como cooperativas que possuam afinidade com os objetivos sociais da COAOPA PINHAIS e cujos membros atendam aos requisitos do inciso I quando a finalidade dessa associação se ligar com objetivos de comercialização. Nas demais hipóteses o enquadramento das exigências do inciso I será dispensada;

§ 1º: O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, sem, no entanto, poder ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º: O ingresso de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá de forma a sempre obedecer à quantidade mínima de 90% (oitenta por cento) de cooperados representantes do inciso I *supra*.

§ 3º: É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.

§ 3º - Não podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos sociais.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

§ 4º - A Cooperativa incentivará a associação das mulheres e no caso das que tenham uma relação conjugal, ficando em segundo titular e os filhos até 21 anos como dependentes e assim os mesmos podendo comercializar seus produtos, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que preencha as condições de ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o “caput” deste artigo.

Artigo 8º. Para associar-se à Cooperativa, o interessado deverá encaminhar proposta escrita com pedido devidamente assinado, bem como a Ficha da Matrícula preenchida o certificado de produção orgânica e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), com a assinatura dele e de mais dois cooperados, ao Conselho de Administração da Cooperativa, que deve aprovar o pedido para depois ser referenciado o ingresso do cooperado na assembleia geral, que decidirá por maioria dos presentes.

Parágrafo único: Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida.

Artigo 9º. Uma vez aprovado o pedido de ingresso pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, o cooperado será admitido nos quadros da cooperativa devendo subscrever e assinar as quotas-partes de capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Presidente em exercício da Cooperativa, assinará o Livro de matrícula.

Artigo 10º. Depois de admitido, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Parágrafo único - ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normais administrativas da Cooperativa.

Artigo 11º. Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Artigo 12º. Cumprido o que dispõe o estatuto, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Artigo 13º. São Direitos dos Cooperados:

- a– Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b– Participar das Assembleias Gerais e demais atividades da cooperativa;
- c – Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d – Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto e juntamente com outros cooperados, a convocação de Assembleia Geral;
- e – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **COAOPA PINHAIS**;
- f – Participar no Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g – Ter acesso equitativo e proporcional aos serviços e benefícios oferecidos pela Cooperativa.
- h - Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier e mediante comunicação escrita enviada em tempo hábil (30 dias) para que sua saída não ocasione prejuízos à Cooperativa;
- i - Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.
- j – Destituir, de acordo com as disposições desse Estatuto os Conselheiros e Administradores gerais.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

k– Propor critérios na distribuição de até vinte por cento (20%) das sobras anuais.

L - Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei e o presente estatuto lhe assegurem, ou prejudique manifestamente o interesse social;

Parágrafo 1º: A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos sócios referidas nas letras C, E e K deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência (30 dias) a fim de constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º: As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Artigo 14º. São deveres dos Cooperados:

a – Cumprir com a Lei, as normas do presente Estatuto e demais normas internas da Cooperativa, assim como seguir as resoluções e deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b – Subscriver e realizar as quotas-partes de capital nos termos do Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;

c – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais se destaca o de participar ativamente de sua vida societária e produtiva;

d - Não tomar decisões em assuntos pertinentes à Cooperativa, nem falar em seu nome, sem prévia e expressa autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

e– Comparecer às Assembleias e outras reuniões a que for convocado, nos moldes de regulamento interno;

f - Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com o objetivo social;

g - Levar ao conhecimento da Diretoria ou ao Conselho de Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e demais normativas já criadas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

ou futuras, tais como, o código de ética;

h - Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa e acusar seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação nas quais tenha interesse oposto ao da Cooperativa.

i – Apresentar anualmente, na realização da assembleia geral ordinária, certificado de produção orgânica emitido conforme legislação vigente, bem como apresentação, se for o caso do cooperado, de comprovante Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) , observando-se a mesma periodicidade e o disposto na alínea K deste artigo;

j – Havendo situação em que o Fundo de Reserva não seja suficiente para cobrir perdas e/ou despesas deverá o cooperado após devido levantamento, participar proporcionalmente das perdas do exercício, ressalvando-se que, na impossibilidade de assim se apurar, serão elas igualmente divididas entre os cooperados.

k – O cooperado deve manter atualizado, para fins de comercialização através da cooperativa, os seus certificados de orgânicos e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) .

Paragrafo Único: Com relação especificamente à alínea “i” deste artigo, o cooperado que deixar de apresentar imotivadamente o disposto na citada alínea por duas assembleias gerais ordinárias consecutivas será automaticamente desligado da cooperativa, respeitado o seu direito de recurso no prazo de até 60 dias ao órgão interno competente.

Artigo 15º. É expressamente vedado aos cooperados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de cooperado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas;

Artigo 16º. O não cumprimento destes deveres e obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de cooperado, acarretando sua eliminação do quadro de cooperados e cabendo a si a responsabilidade por indenizar todos os prejuízos que esse dano venha a causar à cooperativa, sempre observando-se o estatuto e o regimento interno.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Seção II

Da Responsabilidade dos Cooperados

Artigo 17º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade perante a Cooperativa.

Artigo 18º. A responsabilidade dos cooperados pelos compromissos da cooperativa perdura mesmo para os desligados, eliminados e(ou) excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas esta só poderá ser invocada após ser exigida judicialmente da Cooperativa.

Artigo 19º. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as decorrentes de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo em até 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido sendo-lhes reservado o direito de ingressarem na cooperativa se assim o desejarem e de acordo com os procedimentos previstos para inclusão de cooperados na Seção III do presente instrumento.

Artigo 20º. É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa em seu nome, produtos, adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que a aquisição tenha sido de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Parágrafo Único - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

Artigo 21º. A entrega da produção do cooperado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto, a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos cooperados sob responsabilidade da Cooperativa.

Parágrafo único – Pode ainda a Cooperativa utilizar-se da produção entregue pelo cooperado para quitar, total ou parcialmente, sob a forma de compensação de créditos as dívidas deste para com ela.

Seção III

Desligamento, Eliminação e Exclusão

Artigo 22º. O desligamento do cooperado, que não poderá ser negado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Diretor-Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e com seu pedido averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo cooperado requerente do pedido.

Artigo 23º. A eliminação será aplicada ao cooperado que infrinja a Lei, as normas desse Estatuto e outras resoluções da cooperativa, e será decidida pelo Conselho de Administração com posterior referendo da Assembleia Geral devendo os motivos que a determinaram constar sucintamente do Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente em exercício da Cooperativa.

§ 1º: Antes de decidir deverá o Conselho de Administração ouvir as razões do cooperado envolvido, devendo redigir em ata os termos de sua defesa. A eliminação do cooperado somente poderá ser realizada em reunião do Conselho de Administração, através da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na referida reunião e será lavrada em livro Ata.

§ 2º: O Conselho de Administração poderá, após exame do caso, decidir pela eliminação ou qualquer outra penalidade mais branda, tais como advertência ou suspensão temporária e (ou) multa pecuniária, a ser estipulada pelo Regimento Interno.

§ 3º: O Cooperado será informado da punição através de comunicado pessoal mediante convocação ou por meio de notificação extrajudicial. O cooperado assinará um termo no qual se declarará ciente da decisão. Em caso de negativa, admitir-se-á a comprovação via

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

testemunhas presentes ao momento da comunicação ou via oficial cartorário.

§ 4º: O cooperado eliminado poderá apresentar recurso por escrito da decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação ou do comunicado pessoal. O recurso será apreciado pela Assembleia Geral que decidirá por maioria simples.

Artigo 24º. Além de outros motivos, serão eliminados do quadro de cooperados da Cooperativa os filiados que:

I – Desrespeitarem as deliberações deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria e os dispostos no regimento interno;

II – Venham a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos sociais;

III – Levarem a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV – Cometerem falta grave contra a cooperativa, seus objetivos, suas instâncias ou manifestando-se em termos ofensivos, que possam prejudicá-la;

V – Prestem à Cooperativa quaisquer informações inverídicas;

VI – Deixem de integralizar a quota-parte ou de custear quaisquer compromissos correlatos;

VII – O cooperado que faltar às Assembleias Gerais Ordinárias duas vezes consecutivas ou três alternadas, sem justa causa.

§ 1º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 2º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Artigo 25º. A exclusão do cooperado será feita:

I - Por dissolução da Cooperativa;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

II - Por morte do cooperado;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso “IV”, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 26º. No caso de morte ou impedimento dos cooperados, estes poderão ser substituídos por herdeiros ou sucessores, desde que as atividades desenvolvidas por estes se incluam nos objetivos sociais da Cooperativa.

Artigo 27º. Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado somente terá direito a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o cooperado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

§ 7º. Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do cooperado para com a cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Assembleia se pronunciar.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 28º. O capital social da **COAOPA PINHAIS**, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º A quota-parte é intransferível aos não cooperados, não podendo ser negociada, ou dada em garantia, devendo sua subscrição, realização, transferência ou matrícula ser sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º A transferência, total ou parcial, de quotas-partes entre os cooperados desta cooperativa será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da cooperativa. Não será permitida a transferência a qualquer título para terceiros não cooperados.

§ 4º Para efeito de novas admissões de cooperados ou novas subscrições a Assembleia Geral, anualmente e com aprovação de 50% mais um dos cooperados presentes com direito à voto, atualizará a quantia de quotas-parte, consoante proposição do Conselho de Administração.

§ 5º Excepcionalmente a Cooperativa poderá aceitar como pagamento das quotas-parte de Capital, bens, máquinas e equipamentos, condicionada esse aceite à prévia aprovação pela Assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 29º. Cada cooperado obriga-se a subscrever, no mínimo, o valor de R\$ 100 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) quotas-parte, facultando-se ao cooperado integralizar o valor subscrito à vista no ato da constituição da cooperativa ou, facultando-se ainda a possibilidade do cooperado integralizá-lo mediante o pagamento à vista ou mediante depósito do valor de R\$ 50,00 (cem reais), com a divisão dos 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Artigo 30º. Será admitida a divisão do montante total exigível de quotas parte, quando houver associação de até quatro membros de uma mesma família, sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos ao número mínimo e sem superar o máximo, previstos no neste estatuto.

§ 1º - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como companheiro/a e filho/a, sendo que o/a filho/a, obrigatoriamente, precisa se enquadrar como jovem de 18 a 29 anos (dezoito a vinte e nove anos), solteiro/a sem companheira/o e com dependência econômica dos pais.

§ 2º - O registro das quotas-parte de cada integrante da mesma família será lançado na matrícula em montantes iguais ou, mesmo, diferenciados, não podendo, no entanto, esta diferença ultrapassar 40% para uma pessoa em relação ao total das quotas-parte da família.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 31º. São órgãos de administração da **COAOPA PINHAIS**:

I - Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

Seção I

Assembleia Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 32º. A Assembleia Geral dos cooperados/as, ordinária ou extraordinária, que poderá ser presencial, semipresencial ou virtual, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 33º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e contará com a presença dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações. Na ausência e impedimento do Presidente, poderá ser convocada e realizada pelos demais diretores, de acordo com o estatuto, salvo quando convocadas pelo conselho fiscal e/ou pelos cooperados, quando a Assembleia Geral escolherá sua presidência e secretaria dos trabalhos dentre os presentes.

§1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por qualquer dos órgãos de administração, se ocorrerem motivos graves ou situação de urgência que justifique, ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia o cooperado que:

- I. Tenha sido admitido após sua convocação;
- II. Infringir qualquer das disposições deste Estatuto.

Artigo 34º. Ressalvadas situações especiais dispostas no Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Artigo 35º. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperado, em segunda convocação;
- c) Dez (10) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembleia e tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Artigo 36º. Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias corridos a partir daquela que não obteve quórum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Artigo 37º. Nos Editais de convocação deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral". Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso e, em destaque, se a mesma será presencial, semipresencial ou virtual.
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, que poderá ser diverso da sede em caso de assembleia presencial ou semipresencial e, no caso de assembleia virtual, sempre será o da sede da cooperativa.
- III. A forma e o meio digital, via sistema eletrônico, de participação adotado caso a assembleia seja semipresencial ou virtual, com todos os elementos necessários para garantir plenas condições de participação.
- IV. A sequência ordinal das convocações.
- V. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- VI. O número de cooperados/as existente na data de sua expedição (ou dos delegados/as), em condições estatutárias de votar, para efeito do cálculo do quórum de instalação e de tomada de decisão.
- VII. Os documentos enviados ou a serem apresentados pelos associados e que eventualmente sejam necessários para garantir a boa participação, se for o caso, os quais poderão ser recebidos até 30 minutos antes do início da Assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

VIII. A assinatura do/a responsável pela convocação.

§ 1º. No caso de convocação pelos cooperados o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais visitadas pelos cooperados ou publicado em jornal de abrangência regional e(ou) por remessa eletrônica com a comprovação de recebimento.

§3º - As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, que atenda os requisitos legais.

§4º – As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§5º – Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo “ email”, ou outra que que os cooperados utilizem, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§6º – Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido a presença dos associados na plataforma.

§7º – Os cooperados poderão participar das Assembleias Gerais; pessoalmente, em ambiente virtual ou por meio de voto a distância.

§ 8º - Com o Edital de convocação, serão enviados aos associados, caso seja necessário, boletim de voto sobre matérias específicas que necessitem de posicionamento escrito dos mesmos e que deverão ser enviados à cooperativa pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 38º. Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, os quais poderão convidar a participar da mesa os ocupantes de cargos oficiais porventura presentes.

Artigo 39º. Os ocupantes de cargos oficiais, assim como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 40º. Nas assembleias que tenham a decidir prestações de contas, o Presidente da Cooperativa, logo após o Relatório do Conselho de Administração e apresentação das peças contábeis e pareceres do Conselho Fiscal solicitará a plenária que indique um cooperado para coordenar a discussão e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, no entanto, devendo permanecer no recinto a fim de prestar eventuais esclarecimentos que lhes venham a ser solicitados.

§ 2º. O Coordenador indicado escolherá um dos cooperados presentes para assumir o secretariado.

Artigo 41º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos incluídos em pauta e constantes do edital de convocação.

Parágrafo único: Havendo urgência, poderão ser incluídos assuntos na pauta que não estejam previstos no edital de convocação, o que será decidido pelos presentes. Os assuntos não incluídos no edital somente serão discutidos após esgotarem os assuntos da ordem da pauta.

Artigo 42º. Para cada assembleia realizada deverá ser lavrada uma ata, a ser lançada no livro próprio, datada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e demais diretores presentes, assim como um número mínimo de 5 (cinco) cooperados e por todos aqueles que o queiram fazer.

Artigo 43º. As deliberações nas Assembleias Gerais, salvo disposição específica do presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. A votação será aberta, porém, é permitido que a Assembleia opte pelo voto secreto.

§ 2º. É permitido o voto por delegação nos moldes estabelecidos no regimento interno.

Artigo 44º. Prescreve em quatro anos o prazo para anular as decisões da Assembleia, em virtude de erro, dolo, fraude ou simulações, bem como àquelas tomadas em desacordo com a Lei e o Estatuto, contado o prazo a partir da data que a Assembleia geral tiver sido realizada.

Seção II

Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 45º. A Assembleia Geral será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, até no máximo o decurso de três meses após o término do prazo do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da Administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo da conta de resultados;
- d) Plano das atividades da cooperativa para o ano seguinte;
- e) Parecer do Conselho Fiscal.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas referentes ao fundos obrigatórios que constam neste Estatuto;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, devendo esta matéria, para ser aprovada, constar com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos matriculados;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

V – Apresentação dos certificados que comprovem a regularidade da produção orgânica por parte do número mínimo de cooperados indicado neste estatuto;

VI - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis da Cooperativa;

VII - criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;

VIII - Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito.

IX – Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os enumerados na assembleia extraordinária.

.§ 1º: Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão participar das votações das matérias referidas no item I deste artigo, exceto a letra “d”.

§ 2º: A aprovação do Relatório, do Balanço e de outros documentos da prestação de contas desonera membros do Conselho de administração da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e quaisquer atos atentatórios aos objetivos sociais da Cooperativa, bem como a infração de Lei ou deste Estatuto.

§ 3º: No referente ao inciso V deste artigo, se os membros da assembleia, ao calcularem as percentagens estabelecidas no § 2º do art. 5º deste Estatuto, perceberem que os limites ali dispostos estão prestes a serem ultrapassados, deverão eles reclassificar os cooperados de modo a não se ultrapassar tais limites; caso não seja possível a reclassificação, os mais recentes cooperados indicados no inciso II do art. 5º deverão ser excluídos da cooperativa por força do disposto do estatuto.

Seção III

Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 46º. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa. Sua convocação será feita pelo Diretor-Presidente, e na ausência ou impedimento deste, sucessivamente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

pelo Conselho de administração e Conselho Fiscal e/ou por no mínimo 25% dos cooperados.

Artigo 47º. As Assembleias Gerais extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Artigo 48º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Alterar no todo ou em partes o Estatuto Social;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

III – mudança de objeto da sociedade;

IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;

V – Contas do liquidante.

VI - Qualquer decisão de interesse geral da Cooperativa;

VII - Atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

VIII - Tudo o que compete a assembleia gerar ordinária que não aconteceu em tempo.

Parágrafo único: são válidas as deliberações tomadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados presentes para tornar válidas as disposições deste artigo.

Seção IV

Do Conselho de Administração

Artigo 49º. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

§ 2º - No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

Artigo 50º. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Artigo 51º. Integram o Conselho de Administração: o Presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e dois vogais.

Artigo 52º. O Presidente, quando necessário, será sempre substituído pelo vice-presidente, sendo que, quanto aos demais cargos do Conselho de Administração, nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias observa-se a ordem sucessória prevista no presente artigo, garantindo-se o retorno do Conselheiro ao cargo para o qual foi eleito:

I. o vice-presidente será substituído por um dos vogais.

II. o tesoureiro será substituído por um dos vogais.

§ 1º. Se o número dos membros do Conselho de administração ficar reduzido a menos de 3 (três) deverá ser convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas abertas.

§ 2º Nos impedimentos por mais de 90 (noventa) dias o Conselheiro perderá o cargo e será substituído até o final do mandato, na forma do presente artigo.

Artigo 53º. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, semipresenciais ou virtuais, seguindo os mesmos meios de participação previstos para as assembleias.

Artigo 54º. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- u) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- v) fixar as normas disciplinares;
- w) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- x) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- y) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

z) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

Artigo 55º. O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias das reuniões para deliberações de assuntos de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Artigo 56º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Artigo 57º. Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

1- Isoladamente:

- a) Representar a Cooperativa, ativa e passivamente em juízo ou fora dela;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e as assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal, informações administrativas e/ou financeiras da Cooperativa;
- e) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- f) Proferir o voto de desempate”
- g) Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- h) Apresentar ao Conselho de Administração, e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- i) Assinar junto as entidades de certificação Digital ICP;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

- j) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de administração;
- k) verificar periodicamente o saldo da caixa;
- l) Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral;

2- Em Conjunto:

- a) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários em conjunto com o tesoureiro ou vice-presidente;
- b) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias em conjunto com o tesoureiro ou vice-presidente;
- c) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa, juntamente com um membro do Conselho de Administração;
- d) Assinar juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

§ 1º.- O Diretor Presidente, no exercício de suas funções poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

§ 2º. Na ausência de um deles, por mais de vinte dias será escolhido, em caráter extraordinário, outro membro do Conselho de Administração, que fará a substituição durante o tempo de afastamento, devendo tal deliberação constar de ata do Conselho de Administração.

§ 3º. É expressamente vedado assinar cheques em branco.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 58º. Ao Vice-Presidente compete:

1- Isoladamente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- d) Participar na elaboração de planos e projetos de gestão da Cooperativa.

Em Conjunto:

- e) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários em conjunto com presidente;
- f) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias em conjunto com o presidente;
- g) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa, juntamente com Presidente;
- h) Assinar juntamente com Presidente, contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;

Parágrafo único: O Conselho de Administração pode determinar tarefas e outras atividades especiais que deverão ser desempenhadas pelo vice-presidente.

Artigo 59º. Compete ao tesoureiro, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

1-Isoladamente

- a) Acompanhar a vida econômica e financeira da Cooperativa;
- b) Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

- c) Supervisionar os serviços administrativos

-2 Em Conjunto:

- d) Abrir, movimentar, encerrar conta corrente e poupança, outras aplicações financeiras e, inclusive efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários juntamente com o Presidente;
- e) Realizar mediante parecer favorável do Conselho de Administração, a contratação de empréstimos financeiros, oferta de garantias e outras obrigações pecuniárias juntamente com o Presidente;
- f) Alienar mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, bens imóveis da Cooperativa juntamente com o Presidente;
- g) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros juntamente com o Presidente;

§ Único – O tesoureiro, no exercício de suas funções, poderá substabelecer poderes através de procuração pública.

Artigo 60º. Ao secretário compete:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e responsabilizar - se pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar contratos e demais documentos constitutivos das obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros juntamente com o Presidente;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

Artigo 61º. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações decorrentes do exercício de atividade da cooperativa e que contraírem em nome desta, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

Parágrafo único: A cooperativa responderá pelos atos a que se refere, este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 62º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis em nome das obrigações que possam advir desses atos ou operações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 63º. O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Artigo 64º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outras pessoas envolvidas na organização da cooperativa, assim com os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§1º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§2º. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Artigo 65º. A administração da cooperativa será fiscalizada assídua e continuamente por um Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e normativo, composto por 3 (três) membros

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º. não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis previstos no artigo art. 42 § 2º, os parentes de quaisquer membros do Conselho de Administração até o segundo grau, em linha reta e colateral;

§ 2º. também não poderão exercer cargos concomitantes no Conselho Fiscal os parentes entre si até o segundo grau.

§ 3º. os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 4º. Para exercer sua finalidade o Conselho Fiscal deverá ter acesso a todos os livros e documentos da Cooperativa.

Artigo 66º. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º. Na sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal.

§2º. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral

§3º. Na ausência do coordenador, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião por todos os presentes.

Artigo 67º. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 68º. Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes contribuições:

- I – conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III. examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V. certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. averiguar se há problemas com empregados;
- IX. certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X. averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;
- XII. dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
- XIII. convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

Parágrafo Único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, contratar o

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS, DA POSSE, DA PERDA DO MADATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Seção I

Das Eleições

Artigo 69º. Os nomes dos cooperados, para eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COAOPA PINHAIS, deverão ser indicados pelos cooperados filiados em dia com suas obrigações, com registro em Ata.

Artigo 70º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada para este fim, em votação secreta e/ou por votação aberta e por aclamação.

Artigo 71º. Os nomes dos cooperados, para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser registrados durante a Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 72º. O Conselho de Administração será eleito em reunião da Assembleia Geral, após a eleição do Conselho Fiscal.

Artigo 73º. O Conselho Fiscal será eleito, anualmente, pela Assembleia Geral.

Artigo 74º. Nos processos de votação cada cooperado terá direito a um voto.

Artigo 75º. Somente poderão votar e serem votados, para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal na Cooperativa, os cooperados em dia com suas obrigações perante a cooperativa e que estejam filiados na Cooperativa a pelo menos 3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

(tres) anos antes da data da Assembleia Geral convocada para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 76º. As eleições do Conselho de Administração, serão convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital afixado em local público, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares que poderão ser enviadas por correio eletrônico.

Artigo 77º. Não se realizando as eleições nas épocas devidas por motivo de força maior os prazos dos mandatos dos conselheiros serão prorrogados automaticamente por mais 90 (noventa) dias, tempo necessário para que se efetive a sucessão.

Artigo 78º. São inelegíveis as pessoas impedidas por lei e aquelas condenadas a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a improbidade.

Artigo 79º. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho de Administração, com antecedência pelos menos idêntica ao prazo de convocação poderá criar um comitê eleitoral para coordenar os trabalhos para a eleição dos Conselhos de Administração.

Artigo 80º. O cooperado, para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, deverá compor chapa com a indicação dos nomes e respectivos cargos, cabendo ao candidato a presidente assinar e encaminhar petição a quem de direito, que deverá ser acompanhada de declarações dos candidatos de não estarem incluídos em casos de inelegibilidade previstos neste Estatuto.

Artigo 81º. Ao coordenador das eleições compete:

- I. divulgar o número e a natureza das vagas a preencher;
- II. registrar as chapas de acordo com a ordem de inscrição, verificando se os candidatos estão no gozo de seus direitos sociais.
- III. realizar consultas para promover eventuais indicações de candidatos ou unificação de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

candidaturas;

IV. estudar e decidir sobre as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no exercício de seus direitos sociais, bem como apurar as denúncias por irregularidade nas eleições.

§ 1º: O Coordenador das eleições fixará prazo para inscrição dos candidatos de modo a que seus nomes sejam conhecidos pelo menos 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia decisória.

§ 2º: Não existindo chapas, caberá ao comitê proceder a seleção dos interessados, dentre aqueles que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas previstas no Estatuto.

Seção II

Dos Mandatos

Artigo 82º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples, para exercerem um mandato de 3 (três) anos.

§1º Os membros do Conselho Administrativo poderão ser preenchidos por sócios ativos e operando com mais de 3 (três) anos de participação na Cooperativa.

Artigo 83º. A posse dos eleitos se dará, na mesma Assembleia, imediatamente após a eleição, cabendo ao Presidente da Assembleia dar posse ao Conselho de Administração, bem como ao Conselho Fiscal.

Artigo 84º. O presidente da Assembleia Geral se autoproclamará suspenso do cargo para que o coordenador da eleição dirija os trabalhos, com este lendo o nome dos candidatos componentes das chapas, submetendo-as à votação, e nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar eleita a chapa que receber o maior número de votos.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

§1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.

§ 2º Os eleitos extemporaneamente para suprir vagas no Conselho de Administração e fiscal exercerão esses cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

§ 3º A posse ocorrerá sempre na Assembleia em que foram realizadas as eleições, encerrada a Ordem do dia.

Seção III

Da Perda do Mandato e das Substituições

Artigo 85º. Perderá o mandato o cooperado, membro do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, que contrariar os dispositivos deste Estatuto, das Assembleias Gerais ou que não cumpra com suas funções.

Artigo 86º. Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justa causa.

Artigo 87º. Os cargos vagos dos membros do Conselho de Administração, e Conselho Fiscal, serão preenchidos, em Assembleia Geral, para cumprimento dos referidos mandatos.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Artigo 88º. A cooperativa deverá ter, além de outros, os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

a) Matrícula;

b) Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

- c) Atas das Assembleias e presença dos sócios;
- d) Atas do Conselho de Administração;
- e) Atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticadas pela autoridade competente:

- a) livros fiscais;
- b) livros contábeis.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Os serviços de contabilidade deverão ser organizados segundo as normas gerais da Contabilidade cooperativa.

Artigo 89º. No livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II- A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 90º. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Artigo 91º. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo único: As perdas serão rateadas igualmente pelos sócios, independentemente da quantidade de capital integralizada por cada um deles, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Artigo 92º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Artigo 93º. Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

I - Fundo de Reserva;

- a) 50% (cinquenta por cento) das sobras sobre a operação
- b) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- c) os recursos e doações sem destinação especial.

II - 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 1º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. Para essa criação, no entanto, serão necessários votos de 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados presentes em Assembleia convocada para este fim,

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 4º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 94º. As sobras restantes serão distribuídas entre os cooperados proporcionalmente às operações realizadas, ressalvando-se que, na impossibilidade de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

apuração exata dos valores devidos a cada cooperado, caberá à Assembleia, mediante aprovação da maioria dos cooperados, decidir sobre a forma de rateio.

§ 1º. Subtraídas das sobras as partes referentes aos fundos e a parte referente à distribuição dos cooperados, o restante deve ser contabilizado como capital para a Cooperativa, para utilização em investimentos, aquisição de matérias primas, insumos etc.

§ 2º. As sobras destinadas ao capital para investimento de que trata o §1º do presente artigo serão aportadas às quotas dos sócios, proporcionalmente às operações realizadas dentro do exercício contábil, salvo impossibilidade de apuração individualizada do quantum devido, hipótese em que a divisão será feita de maneira igual para todos os sócios, excetuados os casos em que as operações não se realizaram durante todo o exercício, para os quais a divisão obedecerá aos duodécimos devidos.

§ 3º. Caberá à Cooperativa informar aos sócios, anualmente, o valor de capital de cada um deles, computados os acréscimos atribuídos por meio das sobras, de que trata o presente artigo.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 95º. A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica.

§ 1º. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 2º. Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

§ 3º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

Legislação que rege a Cooperativa.

§ 4º. Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste estatuto. Essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 96º. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Artigo 97º. A alienação ou a oneração de bens imóveis, máquinas ou equipamentos da Cooperativa está condicionada à prévia aprovação por Assembleia especificamente convocada para este fim, sendo necessário para sua aprovação o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes à ocasião.

Artigo 98º. O presente estatuto poderá ser reformado por meio de decisão proferida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, cuja aprovação fica condicionada ao voto de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 25 de abril de 2024

Denilson Pasin- Secretário

Luciano - Presidente

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB/PR 46984 Advogado

Dando continuidade da assembleia no segundo ponto de pauta: Eleição e posse dos membros do conselho de Administração: Após a leitura do que prescreve o Estatuto Social recém aprovado, sobre a eleição do Conselhos. A seguir, o presidente leu o nome dos associados que concorreriam a cada um dos cargos. Então o presidente consultou a plenária se ela se sentia suficientemente esclarecida e a plenária respondeu afirmativamente. Então o presidente pediu a atenção da plenária para o regime de votação e pediu a todos os presentes que levantassem os braços caso aprovassem a única Chapa

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

inscrita para compor a diretoria da COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA. Como todos os presentes levantaram seus braços, o presidente da Assembleia Luciano Escher, aclamou a chapa como eleita para um mandato que se iniciará no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024) e terminará no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e sete(24/04/2027), sendo a chapa eleita e empossada, composta pelos seguintes cooperados. **Diretor Presidente:** Mauricio Ezequiel Banak, brasileiro, natural de Tijucas do Sul/PR, nascido em 24/05/1997, 27 anos, solteiro, RG nº 1.383.226-10, SESP/PR, CPF nº 107.556.699-16, agricultor, residente e domiciliado à Rua Principal dos Fagundes, s/n, Pinhal dos Borges, Tijucas do Sul, Paraná; . CEP: 83190.000; **Diretora Vice-Presidente:** Josiane Maria Lisevski, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/10/1985, 38 anos, casada, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 8.702.641-8, SESP/PR, CPF nº 044.424.009-89, agricultora, residente e domiciliada à Rua Estrada São Sebastião, s/n, São Sebastião, Cerro Azul, Paraná; CEP 83570-000; **Diretor Tesoureiro: Adailton Antonio Farias** brasileiro, natural de Colombo/PR, nascido em 17/05/1977, 47 anos, casado, Regime de casamento Comunhão parcial de bens, RG nº 8.324.072-5, SESP/PR, CPF nº 033.557.179-40, agricultor, residente e domiciliado à Estrada Rio Comprido, Rio Branco do Sul, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP:83540-000; **1º Vogal:** Isabel Biernaski, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/01/1974, 50 anos, casada em comunhão parcial de bens, RG nº 5.010.058-1, SESP/PR, CPF nº 014.491.169-81, agricultora, residente e domiciliado à Miguel Fillus, nº 71, Colônia Rodrigues, Campo Magro, Paraná. CEP 83535-000; **2º Vogal:** Eraldo Schneider, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul/PR, nascido em 08/10/1980, 43 anos, solteiro, RG nº 8.874.001-7, SESP/PR, CPF nº 050.382.089-08, agricultor, residente e domiciliado à Estrada São Sebastião, São Sebastião, s/n, Cerro Azul, Paraná. CEP 83570-000; Os eleitos Declararam sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da Cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação crimina ou sob o efeito dela, ou a pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de acordo com os arts 51 da lei 5764/71 e § 1º, art. 1011 do Código civil Brasileiro. Declaram que nenhum dos eleitos é parente até o segundo grau em linha reta ou colateral, de quais outros componentes de órgãos da administração ou fiscalização da cooperativa. Após a eleição foi dada posse aos membros supramencionados com mandato de 3 anos. Após a eleição da diretoria o presidente pediu a atenção da plenária para que fosse votado o Conselho Fiscal da Cooperativa. O presidente apresentou os nomes da chapa inscrita para o Conselho Fiscal e consultou a plenária se não haveria mais nenhuma chapa para concorrer, sendo que a resposta da plenária foi negativa. Então a presidente colocou em votação a aprovação do Conselho Fiscal que foi eleito por todos os presentes para o período compreendido entre o dia Vinte e cinco de Abril de dois mil e vinte e quatro (25/04/2024) até o dia da realização da assembleia de prestação de contas de dois mil e vinte e cinco. **Titulares:** Paulo de Moura, Odair Lourenço Lopes, João Selvino do Nascimento e **Suplentes:** Odair dos Santos Prestes, Adilson Vieira da Maia, Claudinei do Rosario, e todos já qualificados acima os conselheiros declararam-se não impedidos a acessar cargos públicos nem respondem por quaisquer crimes de ordem falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e de propriedade. Declararam todos os diretores e conselheiros que inexistem parentescos entre eles, até segundo grau, em linha reta ou colateral. Em seguida foi dado posse aos eleitos e declarada a constituição efetiva da cooperativa, que terá a denominação de COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, e terá sua sede e matriz administrativa no município de PINHAIS, Estado do Paraná, na terá sua sede e matriz administrativa na cidade de Pinhais, estado do Paraná, à Avenida Irai, 1632, sala 08, Weissopolis – CEP: 83321000, tendo como objeto de funcionamento o desenvolvimento da agroecologia e o exercício profissional de seus cooperados, como dispõe os artigos terceiro e quarto do Estatuto Social. Em seguida, foi integralizado o capital social dos 25 (vinte e cinco) presentes, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e seiscientos reais), o qual será subscrito por no mínimo valor de R\$ 100,00 (cem reais)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA:
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICA.
ATA E ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

correspondentes a 100 (cem) cotas partes sendo a sua integralização ajustada mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro ou pix, nesse ato, ou o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) como primeira parcela em dinheiro ou pix nesse ato, sendo os outros R\$ 50,00 (cinquenta reais), divididos para pagamento em 10 (deis) parcelas mensais e consecutivas ou em desconto em produtos entregues na cooperativa. Na sequência foi lida e aprovada a presente ATA tendo sido encerrada essa assembleia de fundação da Cooperativa. Sem mais encerrou-se a presente ata que segue assinada eletronicamente por mim Denilson Pasin, Secretário e pelo Presidente da Assembleia.

Denilson Pasin- Secretário

Luciano Escher - Presidente

Milton Cesar Tomba da Rocha- AOB/PR 46984 Advogado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03528744901	LUCIANO ESCHER
63811979949	DENILSON PASIN
89485483953	MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 20:45 SOB Nº 41400226085.
PROTOCOLO: 242758851 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407464070. CNPJ DA SEDE: 55301134000134.
NIRE: 41400226085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2024.
COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE
PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA PINHAIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.301.134/0001-34

Razão social: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS

Endereço: AV IRAI 1632 / WEISSOPOLIS / PINHAIS / PR / 83321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051406406300730631

Informação obtida em 08/06/2026 14:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.301.134/0001-34

Certidão nº: 53182766/2026

Expedição: 08/06/2026, às 14:50:54

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.301.134/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39204446-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.301.134/0001-34**

Nome: **COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 33454/2026

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
46827 - COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS	
CPF/CNPJ:	
55.301.134/0001-34	
Endereço:	
AVENIDA IRAI, 1632	
Complemento:	CEP:
	83.321-000
Bairro:	
WEISSOPOLIS	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
08/06/2026 às 14:55
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-CVTFEMNNCSAQSN-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COAOPA PINHAIS - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE
PRODUCAO AGROECOLOGICA PINHAIS**
CNPJ: 55.301.134/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

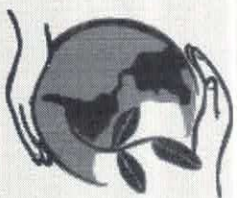
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:36 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **9D46.9DEC.44F3.E704**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/11 - VI

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Vilson Batista Moreira, CPF:431.307.028-14**, pertencente ao grupo **AREIA BRANCA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 19-12-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: Sítio Areia Branca | Endereço: Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, Km 35, Bocaiúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Banana maçã	21) Carambola	31) Gengibre	41) Lichia	51) Milho
2) Abacaxi	12) Banana ouro	22) Cebola	32) Goiaba	42) Lima	52) Outras frutas não especificas
3) Abóbora	13) Banana prata	23) Cebola roxa	33) Inhame	43) Limão	53) Pepino
4) Alpin/mandioca	14) Batata doce	24) Cebolinha/cheiro verde	34) Jabuticaba	44) Limão siciliano	54) Pimenta dedo-de-moça
5) Alho	15) Bergamota/mexerica	25) Cenoura	35) Jaca	45) Limão tahiti	55) Pitanga
6) Alho poró	16) Betinjela	26) Couve brócolis	36) Jiló	46) Mamão	56) Quiabo
7) Açafreão/Cúrcuma longa	17) Beterraba	27) Couve folha/manteiga	37) Laranja	47) Manga	57) Repolho
8) Banana	18) Cajá-manga	28) Feijão	38) Laranja azeda	48) Maná-cubiu	58) Tangerina ponkan
9) Banana catutira	19) Cajá-mirim	29) Feijão de vagem	39) Laranja lima	49) Maracujá azedo	59) Tomate
10) Banana da terra	20) Cambuci	30) Fruta do conde	40) Laranja-de-sangue	50) Maxixe	60) Tomate cereja



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000001/3

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa**, **CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Vanilda Aparecida de Souza Santos de Paula**, **CPF: 374.460.438-14**, e **Antonio de Paula**, **CPF: 093.653.418-41**, pertencente ao grupo **TERRA SECA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Barra do Turvo SP,

29 de Agosto de 2025

Edson Ribeiro

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SP000001/3

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 10-06-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Cristiane Santos de Paula ; Gilson Santos de Paula ;

Unidade Produtiva: Sítio Felix | **Endereço:** Estrada SP 552/230, Km 11

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abiu (fruto amazônico)	11) Banana prata	21) Jabuticaba
2) Abóbora	12) Batata doce	22) Jaca
3) Alpin/mandioca	13) Bergamota/mexerica	23) Jiló
4) Alfaca	14) Berinjela	24) Laranja
5) Almeirão	15) Café	25) Milho
6) Amendoim	16) Chuchu	26) Palmito pupunha
7) Açafrão/Circuma/Zedoária	17) Couve folha/manteiga	27) Pepino
8) Banana	18) Feijão	28) Repolho
9) Banana catira	19) Gengibre	
10) Banana maçã	20) Inhame	

Produção Vegetal



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000001/5

A Comissão de Ética do Núcleo Agroflorestal da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Rafael de Souza Santos**, CPF: **409.437.978-96**, pertencente ao grupo **TERRA SECA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Barra do Turvo SP,
17 de Julho de 2025

Edson Ribeiro

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SP000001/5

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 10-06-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: José Augusto Santos ; Maria Aparecida dos Santos ;

Unidade Produtiva: Sítio Bom Jesus | **Endereço:** Estrada SP 552/230, Km 11

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | | | |
|------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|
| 1) Abacete | 11) Banana da terra | 21) Carambola | 31) Lichia |
| 2) Abacaxi | 12) Banana maçã | 22) Chucho | 32) Limão |
| 3) Abacurichá | 13) Banana ouro | 23) Feijão | 33) Limão siciliano |
| 4) Abóbora | 14) Banana prata | 24) Fruta do conde | 34) Limão taiti |
| 5) Acerola | 15) Banana roxa | 25) Frutos de acai Juçara | 35) Mamão |
| 6) Alpin/mendocia | 16) Bergamote/mexericã | 26) Gengibre | 36) Manga |
| 7) Amendoim | 17) Caju | 27) Graviola | 37) Milho |
| 8) Açaí/fofo/Circunã/Zedófia | 18) Café | 28) Inhame | 38) Palmito pupunha |
| 9) Banana | 19) Café-manga | 29) Jabuticaba | 39) Pepino |
| 10) Banana catira | 20) Café-mirim | 30) Laranja champagne | 40) Pitaya |
| | | | 41) Tangerina ponkan |



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

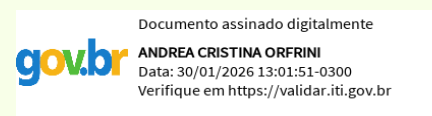
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000102/14 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **ODAIR LOURENÇO LOPES, CPF:917.445.479-04**, e **DEUZELI RODRIGUES LOPES, CPF:033.793.139-98**, pertencente ao grupo **ANTA GORDA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Cerro Azul PR,
01 de Fevereiro de 2026



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000102/14 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 05-12-2024

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

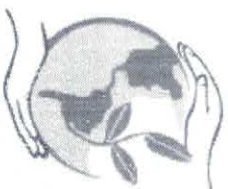
Unidade Produtiva: PAIOL ALTO | **Endereço:** ESTRADA DA BARRA BONITA II - CIRIACO, Cerro Azul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | |
|-------------------------|-----------------------|
| 1) Abobrinha de tronco | 11) Milho verde |
| 2) Abóbora | 12) Pepino |
| 3) Aipim/mandioca | 13) Pitaya |
| 4) Alface | 14) Repolho |
| 5) Chuchu | 15) Tangerina murcott |
| 6) Couve brócolis | 16) Tangerina ponkan |
| 7) Couve folha/manteiga | |
| 8) Feijão de vagem | |
| 9) Laranja champanhe | |
| 10) Lima | |



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000002/5

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Milton Rodrigues dos Santos**, CPF: **125.890.266-41**, e **Adrieli Lima Silva Rodrigues**, CPF: **490.881.668-97**, pertencente ao grupo **CORREGO DO FRANCO**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,
20 de Julho de 2025

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SP000002/5

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 12-05-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: Sítio Pontes | Endereço: Estrada Barra do Turvo - Indaiatuba - Km 08, Adrianópolis - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1) Abacate | 11) Banana catura | 21) Feijão de vagem | 31) Limão siciliano |
| 2) Abacaxi | 12) Banana maçã | 22) Gengibre | 32) Maracujão |
| 3) Abiu (fruto amarelado) | 13) Beringe prata | 23) Goiaba | 33) Maracujão azedo |
| 4) Abóbora de tronco | 14) Batata doce | 24) Inhame | 34) Milho |
| 5) Acerola | 15) Batata-baroa/Mandiocquinha-salsa | 25) Jaca | 35) Pimentão pupunha |
| 6) Aipim/mandioca | 16) Beringela | 26) Jiló | 36) Pepino |
| 7) Açaí | 17) Cana-de-açúcar | 27) Laranja | 37) Pimentão |
| 8) Alho | 18) Carambola | 28) Lichia | 38) Pimentão |
| 9) Açafrão/Curcuma/Zedaira | 19) Cebola | 29) Lima | 39) Tomate |
| 10) Banana | 20) Feijão | 30) Limão | |



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

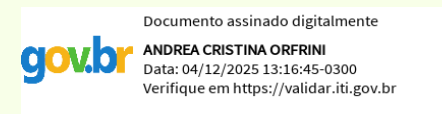
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000064/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **MAURICIO EZEQUIEL BANAK**, CPF: **107.556.699-16**, pertencente ao grupo **CESIRA CATENACCI**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Tijucas do Sul PR,
03 de Dezembro de 2025



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000064/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 03-10-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: ENCANTO DOS SONHOS | **Endereço:** RUA FRANCISCO BECKER, SN, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: RIBEIRÃO DO MEL | **Endereço:** RUA FRANCISCO BECKER, SN, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: SÍTIO BELA VISTA | **Endereço:** RUA FRANCISCO BECKER, SN, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: SÍTIO DOS ANTONIO | **Endereço:** RUA FRANCISCO BECKER, SN, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: SÍTIO FAMÍLIA BANAS | **Endereço:** RUA TEREZA CARDOSO, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: SÍTIO VISTA DA SERRA | **Endereço:** ESTRADA TEREZA CARDOSO, Tijucas do Sul - PR

Unidade Produtiva: VÓ ROSA | **Endereço:** RUA ALEICHO WALOSKY, Tijucas do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	17) Amendoim	33) Cebola roxa	49) Espinheira santa	65) Maracujá azedo	81) Pimenta biquinho
2) Abobrinha	18) Amora preta	34) Cebolinha/cheiro verde	50) Feijão carioca	66) Marmelo	82) Pimenta - cambuci
3) Abóbora	19) Amora-silvestre	35) Cenoura	51) Feijão de vagem	67) Maçã	83) Pimentão
4) Abóbora cabotia	20) Annona/fruta-do-conde	36) Chicória	52) Feijão preto	68) Melancia	84) Pinhão
5) Acelga	21) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária	37) Chuchu	53) Gengibre	69) Milho	85) Quiabo
6) Agrião	22) Banana	38) Coentro	54) Girassol	70) Milho verde	86) Rabanete
7) Aipim/mandioca	23) Batata doce	39) Couve brócolis	55) Guabiroba	71) Moranga	87) Repolho
8) Alecrim	24) Batata inglesa	40) Couve brócolis ramoso	56) Hortelã	72) Morango	88) Repolho roxo
9) Alface americana	25) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	41) Couve flor	57) Inhame	73) Mostarda	89) Romã
10) Alface crespa	26) Bergamota/mexerica	42) Couve folha/manteiga	58) Jabuticaba	74) Nectarina	90) Rúcula
11) Alface lisa	27) Berinjela	43) Erva doce	59) Jiló	75) Nêspera	91) Salsa/cheiro verde
12) Alface roxa	28) Beterraba	44) Erva mate	60) Kiwi	76) Orégano	92) Tomate
13) Alho	29) Butiá	45) Ervilha	61) Laranja	77) Pepino	93) Tomate cereja
14) Alho poró	30) Capim-limão nativo	46) Ervilha torta	62) Limão	78) Pepino japonês	94) Uva
15) Almeirão	31) Caqui	47) Escarola	63) Limão cravo	79) Pera	95) Yacon
16) Ameixa	32) Cebola	48) Espinafre	64) Manjericao	80) Pimenta	



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

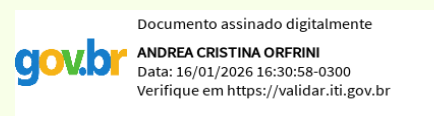
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000098/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **ADELMO ESCHER**, CPF: **394.872.459-87**, e **MARIA SALETE ESCHER**, CPF: **016.610.549-00**, pertencente ao grupo **CHEIRO DA TERRA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Campo Magro PR,
25 de Janeiro de 2026



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000098/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 16-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: ORGÂNICOS ESCHER | **Endereço:** ESTRADA DA PAINA, Campo Magro - PR
Escopo(s): Produção Primária Animal ; Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abobrinha	11) Batata doce	21) Chuchu	31) Figo	41) Pimenta dedo-de-moça	51) Sálvia
2) Abóbora	12) Batata inglesa	22) Coentro	32) Hortelã	42) Pimenta – cambuci	52) Tomate
3) Agrião	13) Bergamota/mexerica	23) Couve brócolis	33) Jiló	43) Pimentão	53) Tomate cereja
4) Aipim/mandioca	14) Berinjela	24) Couve flor	34) Laranja	44) Poejo	
5) Alecrim	15) Beterraba	25) Couve folha/manteiga	35) Limão	45) Pêssego	
6) Alface	16) Capim limão/cidró	26) Ervilha	36) Melancia	46) Quiabo	
7) Alho	17) Caqui	27) Escarola	37) Milho	47) Rabanete	
8) Alho poró	18) Cebola	28) Espinafre	38) Morango	48) Repolho	
9) Almeirão	19) Cebolinha/cheiro verde	29) Feijão	39) Nabo	49) Rúcula	
10) Amora preta	20) Cenoura	30) Feijão de vagem	40) Pimenta biquinho	50) Salsa/cheiro verde	

Produção Animal

1) Leite de vaca



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000090/5 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **RONALDO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF:036.775.099-63, e **Maria Rodrigues de Almeida Santos**, CPF:355.406.489-00, pertencente ao grupo **CÓRREGO DAS MOÇAS**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,
14 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

ANDREA CRISTINA ORFRINI

Data: 09/01/2026 18:55:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000090/5 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 14-11-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: CORREGO GRANDE | **Endereço:** RUA PRINCIPAL DO CORREGO GRANDE, S/N, Adrianópolis - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Aipim/mandioca
- 4) Banana caturra
- 5) Banana prata
- 6) Feijão
- 7) Inhame
- 8) Jabuticaba
- 9) Limão
- 10) Milho verde



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000098/5 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **LUCIANO ESCHER, CPF:035.287.449-01**, e **GRAZIELA BRAGUETO ESCHER, CPF:048.151.089-35**, pertencente ao grupo **CHEIRO DA TERRA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Campo Magro PR,
25 de Janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA ORFRINI
Data: 16/01/2026 16:36:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000098/5 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 16-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: ORGÂNICOS ESCHER | **Endereço:** ESTRADA DA PAINA, Campo Magro - PR
Escopo(s): Produção Primária Animal ; Produção Primária Vegetal

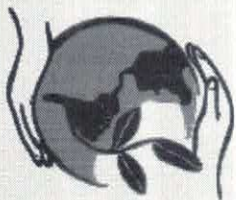
Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abobrinha	11) Batata doce	21) Chuchu	31) Figo	41) Pimenta dedo-de-moça	51) Sálvia
2) Abóbora	12) Batata inglesa	22) Coentro	32) Hortelã	42) Pimenta – cambuci	52) Tomate
3) Agrião	13) Bergamota/mexerica	23) Couve brócolis	33) Jiló	43) Pimentão	53) Tomate cereja
4) Aipim/mandioca	14) Berinjela	24) Couve flor	34) Laranja	44) Poejo	
5) Alecrim	15) Beterraba	25) Couve folha/manteiga	35) Limão	45) Pêssego	
6) Alface	16) Capim limão/cidró	26) Ervilha	36) Melancia	46) Quiabo	
7) Alho	17) Caqui	27) Escarola	37) Milho	47) Rabanete	
8) Alho poró	18) Cebola	28) Espinafre	38) Morango	48) Repolho	
9) Almeirão	19) Cebolinha/cheiro verde	29) Feijão	39) Nabo	49) Rúcula	
10) Amora preta	20) Cenoura	30) Feijão de vagem	40) Pimenta biquinho	50) Salsa/cheiro verde	

Produção Animal

- 1) Leite de vaca



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/1 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Josias Gonçalves Ribeiro, CPF:496.512.859-15**, pertencente ao grupo **AREIA BRANCA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 08-01-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

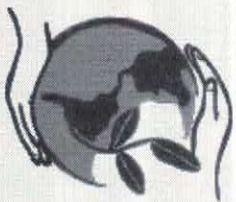
Unidade Produtiva: Sítio Ribeiro | Endereço: Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, km 35, Bocaiúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Batata-baroa/Mandiquinha-salsa	21) Maracujá azedo
2) Abóbora	12) Berinjela	22) Palmito pupunha
3) Aipim/mandioca	13) Café	
4) Açafrão/Curcuma longa	14) Cebola	
5) Banana	15) Chuchu	
6) Banana catutira	16) Couve brócolis	
7) Banana da terra	17) Couve flor	
8) Banana maçã	18) Gengibre	
9) Banana prata	19) Inhame	
10) Batata doce	20) Laranja	



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Afonso Gonçalves Batista, CPF:005.086.268-54**, e **Dezenora de Barros Batista, CPF: 302.262.638-00**, pertencente ao grupo **AREIA BRANCA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

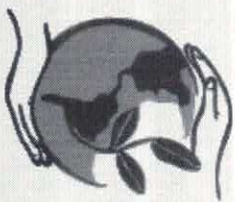
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 08-01-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Jamil de Barros Batista ;
Unidade Produtiva: Palmeirinhas | **Endereço:** Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, Km 35, Bocaiúva do Sul - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abacate	11) Banana prata	21) Goiaba	31) Manga
2) Abacaxi	12) Batata doce	22) Graviola	32) Maracujá doce
3) Acerola	13) Bergamota/mexerica	23) Inhame	33) Milho
4) Ameixa	14) Café	24) Jabuticaba	34) Noz - pecan (nozes)
5) Açaçá	15) Caíá-manga	25) Jaca	35) Palmiteo pupunha
6) Açafreão/Cúrcuma longa	16) Caíá-mirim	26) Jameirão/jamboião	36) Pera
7) Bacupari	17) Carambola	27) Laranja	37) Pupunha (fruto)
8) Banana	18) Feijão	28) Lichia	38) Tangerina ponkan
9) Banana catura	19) Fruta do conde	29) Lima	
10) Banana maçã	20) Gengibre	30) Limão	

Produção Vegetal



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/9 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45,** declara que a Unidade de Produção Familiar de **Ari Gonçalves Batista , CPF:049.986.888-98, e Maria Miranda Batista, CPF: 261.916.098-76,** pertencente ao grupo **AREIA BRANCA,** filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA,** integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 19-12-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Adenilson Gonçalves Batista ; Marcia Pazinato ;

Unidade Produtiva: Sítio Ribeirão Areia Branca | Endereço: Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, Km 35, Bocaiúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Batata doce	21) Gengibre	31) Limão cravo	41) Tangerina ponkan
2) Abóbora	12) Bergamota/mexerica	22) Goiaba	32) Limão siciliano	42) Tomate cereja
3) Alpin/mandioca	13) Berinjela	23) Inhame	33) Limão tahiti	
4) Açafrao/Curcuma longa	14) Carimbola	24) Jaca	34) Mamão	
5) Banana	15) Cenoura	25) Jiló	35) Milho	
6) Banana catura	16) Chuchu	26) Laranja	36) Palmito pupunha	
7) Banana maçã	17) Couve brócolis	27) Laranja valência	37) Pepino	
8) Banana ouro	18) Feijão	28) Lichia	38) Pimenta	
9) Banana prata	19) Feijão de vagem	29) Lima	39) Rabanete	
10) Banana roxa	20) Fruta do conde	30) Limão	40) Repolho	



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000071/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **ALLAN CESAR DA SILVA**, CPF: **092.924.339-03**, pertencente ao grupo **Terra Nobre**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Tijucas do Sul PR,
03 de Dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

ANDREA CRISTINA ORFRINI

Data: 11/12/2025 20:21:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000071/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 02-10-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: FAMÍLIA SILVA (ÁREA 2) | **Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, São José dos Pinhais - PR

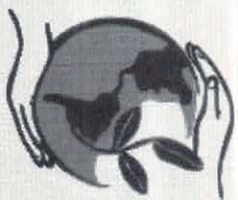
Unidade Produtiva: FAMÍLIA SILVA AREA DE PRODUÇÃO 1 | **Endereço:** RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, São José dos Pinhais - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abobrinha	13) Araticum	25) Cenoura	37) Feijão de vagem	49) Manjerição	61) Pimenta
2) Abóbora	14) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária	26) Chicória	38) Gengibre	50) Melissa	62) Pimentão
3) Abóbora cabotiá	15) Batata doce	27) Chuchu	39) Guabiroba	51) Menta	63) Pinhão
4) Acelga	16) Batata inglesa	28) Couve brócolis	40) Hortelã	52) Milho	64) Quiabo
5) Agrião	17) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	29) Couve brócolis ramoso	41) Inhame	53) Milho verde	65) Rabanete
6) Aipim/mandioca	18) Bergamota/mexerica	30) Couve flor	42) Jabuticaba	54) Mirtilo	66) Repolho
7) Alcachofra	19) Berinjela	31) Couve folha/manteiga	43) Jiló	55) Morango	67) Rúcula
8) Alface	20) Beterraba	32) Erva mate	44) Kiwi	56) Mostarda	68) Salsa/cheiro verde
9) Alho	21) Camomila	33) Escarola	45) Laranja	57) Ora-pro-nóbis	69) Sálvia
10) Alho poró	22) Capim limão/cidró	34) Espinafre	46) Limão	58) Orégano	70) Tomate
11) Almeirão	23) Cebola	35) Espinheira santa	47) Limão cravo	59) Pepino	71) Tomilho
12) Amora preta	24) Cebolinha/cheiro verde	36) Feijão	48) Louro	60) Physalis	72) Uva



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/5 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Paulo Cordeiro Moreira, CPF: 286.605.328-13**, e **Anadil Batista Moreira, CPF: 252.069.978-70**, pertencente ao grupo **AREIA BRANCA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: SP000007/5 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 19-12-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há

Unidade Produtiva: Sítio Areia Branca | **Endereço:** Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, Km 35, Bocaíúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abacate	11) Banana maçã	21) Carambola	31) Gengibre	41) Litchia	51) Milho
2) Abacaxi	12) Banana ouro	22) Cebola	32) Goiaba	42) Lima	52) Outras frutas não específicas
3) Abóbora	13) Banana prata	23) Cebola roxa	33) Inhame	43) Limão	53) Pepino
4) Alpin/mandioca	14) Batata doce	24) Cebolinha/cheiro verde	34) Jabuticaba	44) Limão siciliano	54) Pimenta dedo-de-moça
5) Alho	15) Bergamota/mexerica	25) Cenoura	35) Jaca	45) Limão tahiti	55) Pitanga
6) Alho poró	16) Berinjela	26) Couve brócolis	36) Jiló	46) Mamão	56) Quiabo
7) Açúcar/Cúrcuma longa	17) Beterraba	27) Couve folha/manteiga	37) Laranja	47) Manga	57) Repolho
8) Banana	18) Cajá-manga	28) Feijão	38) Laranja azeda	48) Mandá-cubiu	58) Tangerina ponkan
9) Banana catuta	19) Cajá-mirim	29) Feijão de vagem	39) Laranja lima	49) Maracujá azedo	59) Tomate
10) Banana da terra	20) Cambuci	30) Fruta do conde	40) Laranja-de-sangue	50) Maxixe	60) Tomate cereja

Produção Vegetal



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **Aparecida Alves Lopes, CPF:020.636.809-73**, e **Valdeci Gonçalves Batista, CPF: 978.735.949-04**, pertencente ao grupo **AREIA BRANCA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Jairo Franco Batista ; Marlon Alves Batista ;

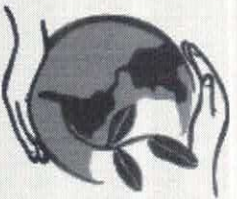
Unidade Produtiva: Barra do Salinho - Aparecida | **Endereço:** Areia Branca, Bocaiúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	21) Laranja
2) Alpin/mandioca	12) Berinjela	22) Lichia
3) Alho	13) Beteraba	23) Limão
4) Açafrão/Curcuma longa	14) Cana-de-açúcar	24) Limão siciliano
5) Banana	15) Chuchu	25) Mamão
6) Banana catura	16) Feijão de vagem	26) Palmito pupunha
7) Banana da terra	17) Gengibre	27) Tangerina ponkan
8) Banana ouro	18) Inhame	
9) Banana prata	19) Jabuticaba	
10) Batata doce	20) Jaca	



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SP000007/9 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Agroflorestal da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45,** declara que a Unidade de Produção Familiar de **Ari Gonçalves Batista , CPF:049.986.888-98, e Maria Miranda Batista, CPF: 261.916.098-76,** pertencente ao grupo **AREIA BRANCA,** filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA,** integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Adrianópolis PR,

22 de Fevereiro de 2026

Edson Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 19-12-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Adenilson Gonçalves Batista ; Marcia Pazinato ;

Unidade Produtiva: Sítio Ribeirão Areia Branca | Endereço: Estrada Barra do Turvo - Areia Branca, Km 35, Bocaiúva do Sul - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

Produção Vegetal

1) Abacate	11) Batata doce	21) Gengibre	31) Limão cravo	41) Tangerina ponkan
2) Abóbora	12) Bergamota/mexerica	22) Goiaba	32) Limão siciliano	42) Tomate cereja
3) Alpin/mandioca	13) Berinjela	23) Inhame	33) Limão tahiti	
4) Açafraão/Curcuma longa	14) Carimbola	24) Jaca	34) Mamão	
5) Banana	15) Cenoura	25) Jiló	35) Milho	
6) Banana catura	16) Chuchu	26) Laranja	36) Palmito pupunha	
7) Banana maçã	17) Couve brócolis	27) Laranja valência	37) Pepino	
8) Banana ouro	18) Feijão	28) Lichia	38) Pimenta	
9) Banana prata	19) Feijão de vagem	29) Lima	39) Rabanete	
10) Banana roxa	20) Fruta do conde	30) Limão	40) Repolho	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO/EEEx

Com referência ao Chamamento Público n.º 001/2026 – SME

COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA - PINHAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.301.134/0001-34, Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR, neste ato representado por seu (presidente), Sr. MAURICIO EZEQUIAL BANAK, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 138322610 /PR, inscrito no CPF sob o nº 107.556.699-16- PR, residente na RUA PRINCIPAL DOS FAGUNDES, PINHAL DOS BORGES, CEP 83190-000, na cidade de TIJUCAS DO SUL, Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por CAF/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO EZEQUIEL BANAK**
Data: 08/06/2026 17:35:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues
são produzidos pelos associados/cooperados
Relacionados no projeto de venda**

Referência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SME**

**Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica
Pinhais**

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.301.134/0001-34**, com sede na Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS, neste ato representado por seu (presidente), Sr. MAURICIO EZEQUIEL BANAK, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 138322610 /PR, inscrito no CPF sob o nº 107.556.699-16 - PR, residente na Comunidade RUA PRINCIPAL DOS FAGUNDES, PINHAL DOS BORGES, CEP 83190-000, na cidade de TIJUCAS DO SUL, Paraná, nos termos do estatuto social DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

PINHAIS, 08 DE JUNHO DE 2026

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO EZEQUIEL BANAK**
Data: 08/06/2026 17:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO EZEQUIEL BANAK

PRESIDENTE



**Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica
Pinhais**

CNPJ: 55.301.134/0001-34.

Avenida Irai, nº1632 – Weissopolis – CEP 83321-000– PINHAIS- PR Fone: 41-9 9860-0165